



AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo de aquisição de pneus que adiante seguem. Eu Ená Miguel dos Santos Filhos membro da Comissão Permanente de Licitação, Coordenador do Dep. de Licitação subscrevi PMSLQ For. 03012017.

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Abril 2017.

Ofício nº 12042017 – SMA

ExmaSra. Prefeita Municipal
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Realização de Licitação – Aquisição de Pneus, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a contratação de empresa para **Aquisição de Pneus**, destinado a manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades citadas acima.

Informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, conforme estimativa de preço mediante prévia pesquisa de mercado, o valor pleiteadas perfará media de preço de R\$ 285.486,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), conforme termo de cotação que segue em anexo.


Wagner Paulo Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEU

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Pneu, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

1.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de pneu é imprescindível face a constante necessidade de o uso constante dos veículos, visando o desempenho das atividades do município, acarreta no desgaste dos seus pneus, sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais, objeto deste certame, serão entregues diretamente na sede da contratada ou na Garagem Municipal do Município de São Luiz do Quitunde, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.
- II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;
- III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

6.2. São obrigações da Adjudicatária:

- I – entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal n.º 09/2014.

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
SETOR DE LICITAÇÕES

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Abril 2017.


Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

ANEXO I**Subgrupo Único - Pneu**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pneu 185 R14	UNID	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
2	PNEU 165/70 R13	UNID	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
3	PNEU 175/65 R14	UNID	40	R\$ 293,00	R\$ 11.720,00
4	PNEU 175/70 R14	UNID	60	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
5	PNEU 225/70 R15	UNID	16	R\$ 593,50	R\$ 9.496,00
6	PNEU 205/75 R 16	UNID	20	R\$ 589,50	R\$ 11.790,00
7	PNEU 265/70 R16	UNID	20	R\$ 727,00	R\$ 14.540,00
8	PNEU 750/16	UNID	20	R\$ 666,00	R\$ 13.320,00
9	PNEU 9.00/20	UNID	20	R\$ 1.399,50	R\$ 27.990,00
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	UNID	20	R\$ 1.469,00	R\$ 29.380,00
11	PNEU 10.00/20 TRAÇÃO	UNID	16	R\$ 1.590,00	R\$ 25.440,00
12	PNEU 215/75 R17.5	UNID	20	R\$ 947,00	R\$ 18.940,00
13	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	R\$ 1.892,00	R\$ 30.272,00
14	PNEU 12.5/80 R18	UNID	4	R\$ 1.928,50	R\$ 7.714,00
15	PNEU 14.00/24	UNID	4	R\$ 3.162,00	R\$ 12.648,00
16	PNEU 17.5/25	UNID	4	R\$ 3.545,00	R\$ 14.180,00
17	Protetor P/ Câmara de 900x20	UNID	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	UNID	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
19	CAMARADE AR 9.00/20	UNID	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
20	CAMARADE AR 10.00/20	UNID	20	R\$ 153,50	R\$ 3.070,00
21	CAMARADE AR750/16	UNID	20	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
22	CAMARADE AR2.5/80 R18	UNID	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
23	CAMARADE AR 17.5/25	UNID	4	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
24	CAMARADE AR 14.00/24	UNID	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00

Valor do Subgrupo R\$: 285.530,00

Maceió (AL), 15 de abril de 2017.

À

Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde

Conforme solicitado segue orçamento.

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Pneu 185 R14	UNID	16	OVATION	RS 390,00	RS 6.240,00
2	PNEU 165/70 R13	UNID	80	DUNLOP	RS 230,00	RS 18.400,00
3	PNEU 175/65 R14	UNID	40	DUNLOP	RS 290,00	RS 11.600,00
4	PNEU 175/70 R14	UNID	60	SAILUN	RS 300,00	RS 18.000,00
5	PNEU 225/70 R15	UNID	16	OVATION	RS 540,00	RS 8.640,00
6	PNEU 205/75 R 16	UNID	20	OVATION	RS 580,00	RS 11.600,00
7	PNEU 265/70 R16	UNID	20	WANLI	RS 710,00	RS 14.200,00
8	PNEU 750/16	UNID	20	PIRELLI	RS 650,00	RS 13.000,00
9	PNEU 9.00/20	UNID	20	PIRELLI	RS 1.389,00	RS 27.780,00
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	UNID	20	PIRELLI	RS 1.450,00	RS 29.000,00
11	PNEU 10.00/20 TRAÇÃO	UNID	16	PIRELLI	RS 1.500,00	RS 24.000,00
12	PNEU 215/75 R17.5	UNID	20	OVATION	RS 900,00	RS 18.000,00
13	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	DRC	RS 1.795,00	RS 28.720,00
14	PNEU 12.5/80 R18	UNID	4	MRL	RS 1.796,00	RS 7.184,00
15	PNEU 14.00/24	UNID	4	MLT	RS 2.935,00	RS 11.740,00
16	PNEU 17.5/25	UNID	4	MLT	RS 3.495,00	RS 13.980,00
17	Protetor P/ Câmara de 900x20	UNID	20	MAGNUN	RS 48,00	RS 960,00
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	UNID	20	MAGNUN	RS 45,00	RS 900,00
19	CAMARADE AR 9.00/20	UNID	20	MAGNUN	RS 122,00	RS 2.440,00
20	CAMARADE AR 10.00/20	UNID	20	MAGNUN	RS 145,00	RS 2.900,00
21	CAMARADE AR 750/16	UNID	20	MAGNUN	RS 95,00	RS 1.900,00
22	CAMARADE AR 2.5/80 R18	UNID	4	MAGNUN	RS 242,00	RS 968,00
23	CAMARADE AR 17.5/25	UNID	4	MAGNUN	RS 422,00	RS 1.688,00
24	CAMARADE AR 14.00/24	UNID	4	MAGNUN	RS 325,00	RS 1.300,00
Total Geral do LOTE						RS 275.140,00
Total Geral dos itens ofertados						RS 275.140,00

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega do objeto: 30 dias

Pagamento: 30 dias

Garantia: 03 Meses



 Edirlene Aquino Mendonça
 Aux. Administrativo

 INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
246.00842-3
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO
AUTOMOTIVA LTDA
 Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731
 Jatiúca - CEP 57035-700
 Maceió - Alagoas
 CNPJ 01.774.047/0001-75

 Laser Peças e Manutenção Automotiva Ltda
 CNPJ.: 01.774.047/0001-75 Inscrição Estadual: 246.00842-3
 Av. Julio Marques Luz, 1731 - Jatiúca
 Maceio / Al -CEP.: 57035-420
 Fone/Fax: 3311-7462
 e-mail: laser.automotivo@ig.com.br



SERVIÇOS AUTOMOTIVOS VIP LTDA - ME
CNPJ: 11.932.813/0001-36
Insc. Estadual: 242287352 Insc. Municipal: 900983281

CENTRO AUTOMOTIVO
LUBRIFICANTES - EQUIPAMENTOS - AUTO PEÇAS E SERVIÇOS

ORÇAMENTO

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
End: PÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55
Bairro: CENTRO Cidade: SÃO LUIZ DO QUITUNDE
DATA: 14/04/2017 CNPJ: 12.342.671/0001-10

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Pneu 185 R14	UNID	16	GOODYER	RS 410,00	RS 6.560,00
2	PNEU 165/70 R13	UNID	80	GOODYER	RS 240,00	RS 19.200,00
3	PNEU 175/65 R14	UNID	40	GOODYER	RS 299,00	RS 11.960,00
4	PNEU 175/70 R14	UNID	60	GOODYER	RS 305,00	RS 18.300,00
5	PNEU 225/70 R15	UNID	16	GOODYER	RS 590,00	RS 9.440,00
6	PNEU 205/75 R 16	UNID	20	GOODYER	RS 599,00	RS 11.980,00
7	PNEU 265/70 R16	UNID	20	GOODYER	RS 750,00	RS 15.000,00
8	PNEU 750/16	UNID	20	GOODYER	RS 659,00	RS 13.180,00
9	PNEU 9.00/20	UNID	20	GOODYER	RS 1.399,00	RS 27.980,00
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	UNID	20	GOODYER	RS 1.489,00	RS 29.780,00
11	PNEU 10.00/20 TRAÇÃO	UNID	16	GOODYER	RS 1.680,00	RS 26.880,00
12	PNEU 215/75 R17.5	UNID	20	GOODYER	RS 950,00	RS 19.000,00
13	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	GOODYER	RS 1.990,00	RS 31.840,00
14	PNEU 12.5/80 R18	UNID	4	GOODYER	RS 1.999,00	RS 7.996,00
15	PNEU 14.00/24	UNID	4	GOODYER	RS 3.250,00	RS 13.000,00
16	PNEU 17.5/25	UNID	4	GOODYER	RS 3.550,00	RS 14.200,00
17	Protetor P/ Câmara de 900x20	UNID	20	GOODYER	RS 55,00	RS 1.100,00
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	UNID	20	GOODYER	RS 60,00	RS 1.200,00
19	CAMARADE AR 9.00/20	UNID	20	GOODYER	RS 145,00	RS 2.900,00
20	CAMARADE AR 10.00/20	UNID	20	GOODYER	RS 155,00	RS 3.100,00
21	CAMARADE AR 750/16	UNID	20	GOODYER	RS 105,00	RS 2.100,00
22	CAMARADE AR 2.5/80 R18	UNID	4	GOODYER	RS 250,00	RS 1.000,00
23	CAMARADE AR 17.5/25	UNID	4	GOODYER	RS 450,00	RS 1.800,00
24	CAMARADE AR 14.00/24	UNID	4	GOODYER	RS 350,00	RS 1.400,00
Total Geral do LOTE						RS 290.896,00
Total Geral dos itens ofertados						RS 290.896,00

TOTAL: Duzentos e noventa mil, oitocentos e noventa e seis reais.

Prazo de validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega do objeto: 15 dias
Pagamento: 30 dias
Garantia: 03 Meses

Aline Priscila Laurentino da Silva
Gerente
VIP SERVIÇOS
Assist. Adm. Financeiro

CNPJ 11.932.813/0001-36
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
VIP LTDA - ME

Av. Walter, s/n, 933
Poço - CEP 57025-510
Maceió - AL



Centro Automotivo Monam LTDA EPP
Av. Eng. Paulo Brandão Nogueira, 13
Jatiuca Maceió-AL
CEP. 57.036-550
CNPJ: 09 002 715/0001-58

ORÇAMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

CNPJ: 12.342.671/0001-10

END.: PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 55 BAIRRO: CENTRO CIDADE: SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

VEICULO:

PLACA:

DATA: 13/04/2017

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
1	Pneu 185 R14	UNID	16	PIRELLI	RS 399,00	RS 6.384,00
2	PNEU 165/70 R13	UNID	80	PIRELLI	RS 250,00	RS 20.000,00
3	PNEU 175/65 R14	UNID	40	PIRELLI	RS 290,00	RS 11.600,00
4	PNEU 175/70 R14	UNID	60	PIRELLI	RS 310,00	RS 18.600,00
5	PNEU 225/70 R15	UNID	16	PIRELLI	RS 650,00	RS 10.400,00
6	PNEU 205/75 R 16	UNID	20	PIRELLI	RS 589,00	RS 11.780,00
7	PNEU 265/70 R16	UNID	20	PIRELLI	RS 720,00	RS 14.400,00
8	PNEU 750/16	UNID	20	PIRELLI	RS 689,00	RS 13.780,00
9	PNEU 9.00/20	UNID	20	PIRELLI	RS 1.410,00	RS 28.200,00
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	UNID	20	PIRELLI	RS 1.469,00	RS 29.380,00
11	PNEU 10.00/20 TRAÇÃO	UNID	16	PIRELLI	RS 1.590,00	RS 25.440,00
12	PNEU 215/75 R17.5	UNID	20	PIRELLI	RS 990,00	RS 19.800,00
13	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	PIRELLI	RS 1.890,00	RS 30.240,00
14	PNEU 12.5/80 R18	UNID	4	PIRELLI	RS 1.990,00	RS 7.960,00
15	PNEU 14.00/24	UNID	4	PIRELLI	RS 3.300,00	RS 13.200,00
16	PNEU 17.5/25	UNID	4	PIRELLI	RS 3.590,00	RS 14.360,00
17	Protetor P/ Câmara de 900x20	UNID	20	PIRELLI	RS 60,00	RS 1.200,00
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	UNID	20	PIRELLI	RS 55,00	RS 1.100,00
19	CAMARADE AR 9.00/20	UNID	20	PIRELLI	RS 150,00	RS 3.000,00
20	CAMARADE AR 10.00/20	UNID	20	PIRELLI	RS 160,00	RS 3.200,00
21	CAMARADE AR 750/16	UNID	20	PIRELLI	RS 110,00	RS 2.200,00
22	CAMARADE AR 2.5/80 R18	UNID	4	PIRELLI	RS 260,00	RS 1.040,00
23	CAMARADE AR 17.5/25	UNID	4	PIRELLI	RS 460,00	RS 1.840,00
24	CAMARADE AR 14.00/24	UNID	4	PIRELLI	RS 330,00	RS 1.320,00
Total Geral do LOTE						RS 290.424,00
Total Geral dos itens ofertados						RS 290.424,00

DUZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS

Forma de pagamento: 30 dias
Validade do orçamento: 60 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Prazo de garantia: 90 dias

Atenciosamente,

Adilson Gomes
Centro Autom. Monam LTDA EPP
Supervisor

CNPJ 09.002.715/0001-58
CENTRO AUTOMOTIVO
MONAM LTDA - EPP
Av. Eng. Paulo B. Nogueira, 13
Jatiuca - CEP 57036-550
Maceió - AL



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA**



Despacho.

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a aquisição de Pneus destinadas a atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais desta Administração.

DETERMINO:

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 18 de Abril de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente; Unidade: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente; Unidade: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.482.0004.7001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente; Unidade: 0010 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 0010.20.122.0005.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente;

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 19 de Abril de 2017.


Invanilda Santos da Silva
Secretária de Finanças



012
FLS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Todas as Secretarias Municipais.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para aquisição de Pneus.

DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 20 de abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12342671/0001-10

PORTARIA PMSLQ n.º 088/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE,
ESTADO DE ALAGOAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC-3, como **PREGOEIRO**, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo Educacional, **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Setor de Licitação - CC5, como **PRESIDENTE DA COMISSÃO**, e **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, para comporem a Equipe de Apoio, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas na modalidade de Pregão no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 2º - Designar os servidores **ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Licitação, símbolo CC3, e os servidores **MÁRCIA MARIA DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **IAGO SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo Assessor Técnico- Símbolo - CC5, para, sob a presidência do primeiro, comporem, como membros titulares, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com atribuições para processar e julgar as licitações realizadas no município, assim como a elaboração dos respectivos instrumentos convocatórios.

Art. 3º - Designar os servidores **MONIQUE SARAH SILVA SANTOS**, ocupante Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, e **GERSON BUARQUE FRAGA JUNIOR**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo FG-2, para, na condição de suplentes, substituir os membros titulares da CPL em suas faltas ou impedimentos.

Art. 4º- A presente portaria terá validade pelo prazo de 01(um) ano.

SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, 02 de janeiro de 2017.

014
FLS.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, em 02 (dois) de Janeiro de 2017.

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário de Administração



Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTÓCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. XXXX/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luís do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luís do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
 XXXXXXXXXXXX COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E
 EPP**

**MINUTA
 EDITAL**





MINUTA EDITAL

Pregão Presencial nº XXXX/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. XXXXXXXXXXXXX, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às XX:00 (XXXXXX) horas do dia XX de XXXX de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação dos Órgãos e Secretarias deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pregoeiro



1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de XXXXXXXXXXXX com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luiz do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

1.2. Para aquisição dos materiais de XXXXXXXXXXXXs em geral, objeto deste certame, perfaz a ordem, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras ligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

016



3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto lido com a atividade social da licitante.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º



da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;

II.1 - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:





ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
 DIA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
 DIA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas as dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome,

estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos materiais de XXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE.**

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubstanciais e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua falta não acarreta desclassificação.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

* O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de materiais de XXXXXXXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
- 7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que

sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. **O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.**

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. **Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais**
 7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofere lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se a itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luís do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugerido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento



expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
 c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
 d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
 e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:
 a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de XXXXXXXXXXXX licitadas, compatíveis com o objeto deste certame.
 a.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
 b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:
 a) Certidão Simplificada;
 b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:
 a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
 d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
 e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.
 h) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

i) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo setor competente.



8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

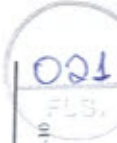
8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três)





dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonicamente informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.





12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como do CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os alimentos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS DE XXXXXXXXXX:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os alimentos impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.



14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assinalá-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;

a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;

b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luís do Quitunde/AL, XXXX de XXXX de 2017.

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

ANEXO I



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____
 sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
 representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral
 nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
 Presencial nº. XXXX/2017, realizado no Município de São Luís do Quitunde/AL, que
 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei
 nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____ DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXXX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXXX/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

026



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). CPF nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do nºXXXX/2017, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial empresa, na presente data, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

 *Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitacao, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 -
 OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL					XXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX)** meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:





- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecedor, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os XXXXXXXXXXXXXXXX ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecedor, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;



- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecedor.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecedor conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecedor poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecedor por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecedor deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecedor emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecedor, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor.
- 5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecedor, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecedor, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DE EDITAL

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os XXXXXXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DE EDITAL

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA



MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXX - Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada

031

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

nº: _____ com sede na _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, por portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, infra-assinado, e do CPF/MF nº _____ para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXXX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



032
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 04240009683/2017

Data: 24/04/17 Hora 11:40

Nome/Servidor: Jacqueline Lopes

Rubrica:

PARECER /2017-1

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para “Fornecimento de Pneus” destinados à manutenção dos veículos de propriedade do Município de São Luis do Quitunde/AL.

EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 (FASE INTERNA). PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS. POSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pneus com vistas a atender as necessidades de manutenção dos veículos de propriedade do Município de São Luis do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pelo Secretário de Administração sob o fundamento de necessidade de manutenção dos diversos veículos de propriedade do Município de São Luis do Quitunde.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignada 03 (três) cotações, ficando estimado valor médio de R\$ 285.486,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), visando referida contratação.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, contrato e súmula, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor de referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

5. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela administração, acima apresentado.



033
P.L.S.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

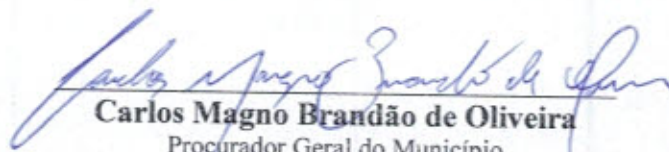
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

6. Diante dos valores estimados pela Secretaria de Administração, verifica-se imprescindível a realização de licitação, devendo, esta, ocorrer na modalidade Pregão Presencial, embasado na Lei 10.520/02, uma vez que o valor orçado/estimado equivale a R\$ 285.486,70 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
7. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que as minutas do edital, contrato e súmula, constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.
8. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado, e em jornal de grande circulação da região (art. 21 da Lei 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.
9. Assim, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

III – CONCLUSÃO:

10. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.
11. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.
12. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 24 de abril de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA**

034
PLT

DESPACHO.

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluam os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 24 de Abril de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



035

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 016/2017 – Registro de Preços

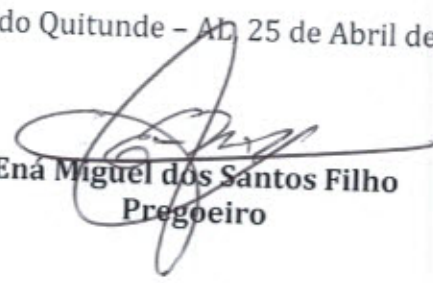
OBJETO: Aquisição de Pneus

ABERTURA: 10 de Maio de 2017.

HORÁRIO: 09:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 11:00h, bem como via solicitação por email no endereço: prefeiturapl.slq@gmail.com.

São Luiz do Quitunde - AL, 25 de Abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 25 de Abril de 2017.

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Pneus. Abertura: 10 de maio de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 25 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:8947C48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2017- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Cadeira Odontológica. Abertura: 10 de maio de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 25 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:8971BEB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP 004/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Obras de Engenharia – Empresa de Engenharia para execução de demolição e construção do piso do ginásio “O Senadinho”.

Ata da Reunião Realizada em 24 de abril de 2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2017, às 13:00 (treze) horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a Presidente Iris Adelaide Souza Silva, e os membros, os Srs. Francisco de Assis Santos e Dayani Paula Corrêa da Silva, nomeados pela Portaria nº 071/2017, de 02.01.2017, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, para realizar os julgamentos de Habilitação das empresas participantes CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.020.209/0001-78; F P CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.554.376/0001-88 e CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.862.181/0001-70 na TOMADA DE nº 004/2017, destinado à contratação de empresa de engenharia para execução de demolição e construção do piso do ginásio “O Senadinho”, consoante processo administrativo nº 0037/2017. A Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93 e do Edital, consubstanciada no Parecer de Engenharia quanto aos acervos técnicos apresentados, em análise das documentações dos licitantes acostadas e aos questionamentos apresentados, assim julgou: a) quanto ao questionamento pela licitante FP CAVALCANTE EIRELI de que a licitante CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME descumpriu ao subitem 6.1.1. “B” quanto a não apresentação dos documentos comprobatórios dos sócios, em análise aos documentos acostados, observamos o descumprimento ao citado item. Assim sendo, foram

declaradas HABILITADAS por atenderem aos requisitos do Instrumento Convocatório as licitantes CONSTRUTORA ALFA LTDA EPP e FP CAVALCANTE EIRELI, e inabilitada a licitante CONSTRUTORA RAIZ LTDA ME por descumprir ao subitem 6.1.1. “b” do Edital. Por fim, nada mais havendo para tratar dou por encerrada a Sessão cuja Ata vai por mim assinada, Iris Adelaide Souza Silva e pelos demais presentes ao tempo que determino a publicação do seu inteiro Teor na íntegra no Diário Oficial do Município abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem suas razões recursais a contar do primeiro dia útil posterior a sua publicação.

IRIS ADELAIDE SOUZA SILVA
Presidente

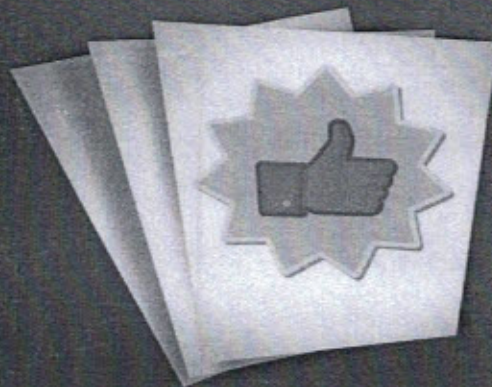
DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Membro

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Lima Torres
Código Identificador:C161089A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br





037
FLG.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOKOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2017
DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2017
PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
REUNIÃO: 09:00 (nove) horas do dia 10 de maio de
2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



039
PL


EDITAL
Pregão Presencial nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às 09:00 **(nove) horas do dia 10 de maio de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação dos Órgãos e Secretarias deste Município obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro





040
FL. 3.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de PNEUS com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luis do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luis do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

1.2. Para aquisição de PNEUS em geral, objeto deste certame, perfaz a ordem, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Recursos Próprios: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 0009 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 0012 – Secretaria de Viação, Obras e Estrada; Funcional Programática: 0012.15.122.0007.2017 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;

2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luis do Quitunde/AL suspenso;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



041
P.L.D.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

+
J
H



042
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I - A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



043
FLB.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

DIA 10/05/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

DIA 10/05/2017 - 09:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



044
FL3.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos PNEUS poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE.**

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



045
PLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.
- 6.17. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) Propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
 - d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.
- * O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de PNEUS, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

046
23

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

[Handwritten signatures and initials]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



047
F-3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



048
F-3.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luis do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8.DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente,

7
A
A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

049
PLS.

ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de materiais licitados, compatíveis com o objeto deste certame.

a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

J



050
P.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

g) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade do mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.

f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

051
P.L.S.

g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a

↓
H
H

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os PNEUS, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

+

ll

B



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

053

12.5. O prazo de entrega do objeto será de 24 (vinte quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os PNEUS deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

+



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

054

explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

+ K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

BA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

055

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

f K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com

B



056
P.L.S.

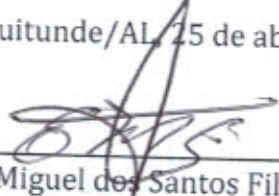
ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.
- 18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.
- 18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 18.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Handwritten initials and marks: a star-like symbol, a large 'K', and a signature-like mark.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituraplq@gmail.com

Handwritten mark resembling the letter 'B'.

051
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - AQUISIÇÃO DE PESCADO

ANEXO I

Subgrupo Único - Pneu

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Pneu 185 R14	UNID	16	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
2	PNEU 165/70 R13	UNID	80	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
3	PNEU 175/65 R14	UNID	40	R\$ 293,00	R\$ 11.720,00
4	PNEU 175/70 R14	UNID	60	R\$ 305,00	R\$ 18.300,00
5	PNEU 225/70 R15	UNID	16	R\$ 593,50	R\$ 9.496,00
6	PNEU 205/75 R 16	UNID	20	R\$ 589,50	R\$ 11.790,00
7	PNEU 265/70 R16	UNID	20	R\$ 727,00	R\$ 14.540,00
8	PNEU 750/16	UNID	20	R\$ 666,00	R\$ 13.320,00
9	PNEU 9.00/20	UNID	20	R\$ 1.399,50	R\$ 27.990,00
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	UNID	20	R\$ 1.469,00	R\$ 29.380,00
11	PNEU 10.00/20 TRAÇÃO	UNID	16	R\$ 1.590,00	R\$ 25.440,00
12	PNEU 215/75 R17.5	UNID	20	R\$ 947,00	R\$ 18.940,00
13	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	R\$ 1.892,00	R\$ 30.272,00
14	PNEU 12.5/80 R18	UNID	4	R\$ 1.928,50	R\$ 7.714,00
15	PNEU 14.00/24	UNID	4	R\$ 3.162,00	R\$ 12.648,00
16	PNEU 17.5/25	UNID	4	R\$ 3.545,00	R\$ 14.180,00
17	Protetor P/ Câmara de 900x20	UNID	20	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	UNID	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
19	CAMARADE AR 9.00/20	UNID	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
20	CAMARADE AR 10.00/20	UNID	20	R\$ 153,50	R\$ 3.070,00
21	CAMARADE AR750/16	UNID	20	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
22	CAMARADE AR2.5/80 R18	UNID	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
23	CAMARADE AR 17.5/25	UNID	4	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
24	CAMARADE AR 14.00/24	UNID	4	R\$ 335,00	R\$ 1.340,00

Valor do Subgrupo R\$: 285.530,00

+

/

A



058
P.L.J.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ANEXO II - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ Nº _____
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF
nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 016/2017, realizado no
Município de São Luis do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos
termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

↓

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



059

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 016/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

[Handwritten signatures]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 016/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

✓

✗

✗



061

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 016/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

✓



062

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 -
 OBJETO: FORNECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXX, Centro, cidade São Luis do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO XXXXXXX						XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

(Handwritten signatures)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

063
FLB.

- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
 - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



064

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.6. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 04 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS PNEUS:

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



065
PLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação. ✓
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeitura@pl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



067
FLG.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Prefeita
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

✓
H
A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 016/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

f
A
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Credenciamento

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
E-mail: financeiro@laserautomotivos.com.br
Telefone/Fax: 82 3311-7465

Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ N° **01.774.047/0001-75**, estabelecida na Rua Av Dr Júlio Marques Luz, 1731. - Jatiuca - Maceió - AL, CEP: 57035-700, por seu representante legal abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procuradora, a Sr. **Edna Coelho dos Prazeres**, Brasileira, Casada, Gerente Administrativa, portador da cédula de identidade n° 2065208, expedida pela SSP/AL, inscrito no CPF n° 051.417.054-98, residente e domiciliado na Travessa presidente Getúlio Vargas, 473 - Serraria, á qual outorga amplos poderes para representa-la em todos os inerentes a Pregões Presenciais, eletrônicos, Tomada de Preço, Carta Convite e Concorrências, para apresentar lances verbais, amostras, desistir de recursos, interpô-los, elaborar propostas, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, fazer cadastro, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas, atas, declarações de contratos, visitas e vistorias, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer e praticar todos os demais atos, que se fizeram necessários, dando tudo por bom e firme e valioso

Maceió/AL 22 de Agosto de 2016.

2º DISTRITO

Janaine Farias Belo

Janaine Farias Belo
1552569 SSP AL
CPF: 021.618.244-14
Diretora



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Comendador Leão, 788, Poço - Maceió - AL -
Fone: 3327-5269

RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) JANAINÉ FARIAS BELO

Em testemunho da verdade
Maceió- 23 de agosto de 2016

Maria Lucia Sampaio Falcao - Oficial
Roberto de Melo Falcao - Substituto 1997
Roberto Wagner Sampaio Falcao - Substituto
Ana Maria S. Falcao Pereira - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDNA COELHO DOS PAZES



SOC. SENTENÇA / OUT. EMBOBO / UF
2045208 SSP AL

CPF
051.417.054-98 DATA NASCIMENTO
24/07/1984

PLAÇÃO
JOSE RONALDO COELHO AL
YES
MARIA RIVALTA DE OLIVEIRA ALVES

PERMISSÃO
ACC
CIC. HABILITADO

Nº REGISTRO
24832852801 VALIDEZ
23/05/2018 P. EXPIRAÇÃO
07/12/2009

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
873925030

OBSERVAÇÃO
Apto para Transporte Remunerado

Edna Coelho dos Pazes

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS DATA EXAMENHO
26/05/2014

André Luiz

84516163101
AL01433864

DETRAN - ALAGOAS

PROIBIDO PLASTIFICAR
873925030

CERTIDÃO
Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado do que dou fé.
Em test^{es} da verdade.

09 MAIO 2017

Dr. José Roberto Marins Barbosa - Adv. Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabelião Substituto
 Célio Barbosa Costa - Escrivão
 Nidya Cristina Barros Rodrigues - Escrivante
 Nadia de Oliveira Moura Barros - Escrivante
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrivante

PROCURADOR DO 6º OFÍCIO
Ribeiro Pedro Monteiro, 255 - Centro
Maceió - AL - Fone (82) 3221-4061

[Handwritten signatures]

072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

Nome: JANAIRE FARIAS BELO
 Nº de Registro: 00282428778
 Data de Emissão: 01/04/2014

CPF: 021.618.048-14
 Data de Nascimento: 07/13/1973

Função: ADIDAS FRANCISCO BELO
 Nome Completo: MARIA MARLENE DE FARIAS
 Nº de Registro: 00282428778
 Data de Emissão: 01/04/2014

Observações: *funcionário Francisco Belo*

Local: MACÉIO, ALAGOAS
 Assinatura: *Francisco Belo*
 Nome Completo: FRANCISCO BELO
 Nº de Registro: 00608611661
 Data de Emissão: 01/04/2014

867398474
 PROFISSÃO PLASTIFICAR

CERTIDÃO
 Certifico haver conferido e autenticado a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Dou fé.
 Em test. da verdade.

12 SET. 2016

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tab Público
 Maria de Fátima Lima Barbosa - Tabela Substituta
 Celia Barbosa Costa - Escrevente
 Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
 Nadir de Oliveira Moura - Escrevente
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente

FERCIVAL
CARTÃO DE VALOR AUTENTICADO
OFÍCIO DE NOTARIADO
MACÉIO - ALAGOAS

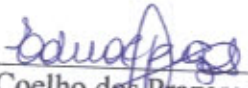
[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal a Srª. Edna Coelho dos Prazeres portador da carteira de identidade nº 2065208, expedida pelo SSP AL e do CPF nº 051.417.054-98, DECLARA para efeito do Pregão Presencial Nº 16/2017, realizado no Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió – Alagoas, 29 de Março de 2017.



Edna Coelho dos Prazeres
CPF nº 051.417.054-98
RG Nº 2065208SSP AL
Representante Legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

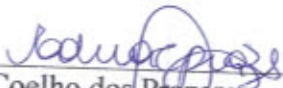
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Edital do Pregão Nrº. 16/2017

A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Drº Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió AL, por intermédio de seu representante legal a Srª. Edna Coelho dos Prazeres portador da carteira de identidade nº 2065208, expedida pelo SSP AL e do CPF nº 051.417.054-98, e do Seu Contador Sr. Sávio Lucas Xavier da Silva, com CRC 3760 AL, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME, ou (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita Bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do artº 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum impedimento dos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió – Alagoas, 10 de Maio de 2017.



Edna Coelho dos Prazeres
CPF nº 051.417.054-98
RG Nº 2065208 SSP AL
Representante Legal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200617497	C.N.P.J 01774047000175	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/1997	Data de Início de Atividades 09/04/1997
--	---------------------------	--	--

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz, 1731, /1729, Jatiúca, MACEIÓ - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital Social R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANAINE FARIAS BELO LESSA - 02161824414	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JANAINE FARIAS BELO LESSA - 02161824414	R\$ 54.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
MARIA MARLENE DE FARIAS BELO - 03198536405	R\$ 6.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/04/2017 00:00:00 Número: 20170029212
Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO
Status
XXXXXXXXXXXX

Filiais

Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

Numero Protocolo



170103420

Local, Data
Maceió, terça-feira, 9 de maio de 2017

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 9 de maio de 2017 as 2:40:51

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

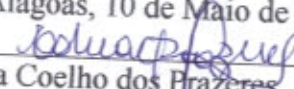
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: Edital do Pregão Nrº. 16/2017

A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Drº Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió AL, por intermédio de seu representante legal o Sr.º Edna Coelho dos Prazeres portador da carteira de identidade nº 2065208, expedida pelo SSP AL e do CPF nº 051.417.054-98, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 16/2017que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió – Alagoas, 10 de Maio de 2017.


Edna Coelho dos Prazeres
Representante Legal

077
FLB.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **JANAINE FARIAS BELO LESSA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, residente e domiciliada na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57022-065, titular da **J F B LESSA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731/1729, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-700, inscrita na JUCEAL sob o NIRE 27 1 0142657-0 e com CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **MARIA MARLENE DE FARIAS BELO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 01.12.1940, empresária, portadora do RG nº 99.068 SSP/AL e do CPF/MF nº 031.985.364-05, residente e domiciliada na Rua do Comércio, S/N, Povoado Canastra, Ibateguara - AL, CepP 57.895-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob o nome empresarial: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, e tem sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731/1729, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-700, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

Cláusula 2ª - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; instalação e manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Cláusula 3ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa deu início a suas atividades em 09.04.1997, conforme Requerimento de Empresário chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será representado pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

A) - JANAINE FARIAS BELO LESSA.....	54.000 quotas R\$ 54.000,00
B) - MARIA MARLENE DE FARIAS BELO.....	6.000 quotas R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO	60.000 quotas R\$ 60.000,00

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 27200617497.
PROTOCOLO: 170029204 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244132. NIRE: 27200617497.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

078
FLS.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**

Cláusula 5ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento de sócia que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia: **JANAINE FARIAS BELO LESSA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

Cláusula 7ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8ª - DO PRÓ LABORE

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró labore*, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade apenas uma sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias. No caso da sociedade se resolver em relação a uma sócia, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo as demais sócias suprir o valor das cotas permanecendo o capital social inalterado.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 27200617497.
PROTOCOLO: 170029204 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244132. NIRE: 27200617497.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÓ, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J. Belo Lessa

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

079
FLS.

Cláusula 10ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 11ª - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (uma) via para que seja arquivado na JUCEAL e produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 03 de Fevereiro de 2017.

2º DISTRITO

Janaine Farias Belo Lessa

JANAINE FARIAS BELO LESSA
CPF/MF nº 021.618.244-14

2º DISTRITO

Maria Marlene de Farias Belo

MARIA MARLENE DE FARIAS BELO
CPF/MF nº 031.985.364-05

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 27200617497.
PROTOCOLO: 170029204 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244132. NIRE: 27200617497.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br

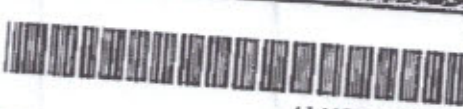
[Handwritten signatures and initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101426570		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JANAINE FARIAS BELO LESSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADEMAR FRANCISCO BELO		(mãe) MARIA MARLENE DE FARIAS BELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/11/1977	IDENTIDADE (número) 1552569	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		UF AL	CNPJ (número) 021.618.244-14
DOMICILIADO NA (EDIFICAÇÃO - rua, av., etc) AVENIDA WALTER ANANIAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	CEP 57022-065	NÚMERO 1005
MUNICÍPIO Maceió		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 000109 - Maceió	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		UF AL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
NOME EMPRESARIAL J F B LESSA - EPP	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz			
COMPLEMENTO 11729	BAIRRO/DISTRITO Jatiúca	CEP 57035-700	NÚMERO 1731
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 000109 - Maceió
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alan@atribucontabilidade.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705	Descrição do Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AER, PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4520007, 4530703, 4732600			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.774.047/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DATA ASSINATURA 03/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Janaïne Farias Belo Lessa	UF AL	USO DA JUNTA COMERCIAL EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 AL1170000665350	

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 20170029190.
PROTOCOLO: 170029190 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244159. NIRE: 27200617497.
J F B LESSA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
"LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de transformação, **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, residente e domiciliada na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57022-065, única sócia componente da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731/1729, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0025850-1 e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA em EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, uma vez que se encontra como sociedade unipessoal, passando a constituir o tipo jurídico **EMPRESÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude da alteração do estado civil para casada a sócia **JANAINE FARIAS BELO** passou assinar **JANAINE FARIAS BELO LESSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica Transformada a Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **J F B LESSA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

E para firmar o presente ato, assina o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Transformação em 01 (um) via e destinando ao arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 13 de Janeiro de 2017.



Janaïne Farias Belo Lessa
JANAINE FARIAS BELO LESSA
CPF/MF nº 021.618.244-14

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:32 SOB Nº 20160219299.
PROTOCOLO: 160219299 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700408646. NIRE: 27101426570.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/02/2017
www.facilita.al.gov.br




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

080
FLS.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JANAINE FARIAS BELO LESSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADEMAR FRANCISCO BELO		(mãe) MARIA MARLENE DE FARIAS BELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/11/1977	IDENTIDADE (registro) 1552569	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 021.618.244-14	
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA WALTER ANANIAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	CNPJ 57022-065	NÚMERO 1005
MUNICÍPIO Maceió	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de zona comercial) 1000109 - Maceió		UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J F B LESSA - EPP		LÓGRADOURO (rua, av, etc) -- AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz	
COMPLEMENTO /1729	BAIRRO/DISTRITO Jatiúca	CNPJ 57035-700	NÚMERO 1731
MUNICÍPIO Maceió	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) alan@tributocontabilidade.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4520007, 4530703, 4732600	Descrição do Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AER, PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.774.047/0001-75	TRANSPARÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janaïne Farias Belo Lessa</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO COORDENADORIA SIM NÃO
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000646113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:32 SOB Nº 27101426570.
PROTOCOLO: 160219280 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700408620. NIRE: 27101426570.
J F B LESSA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/02/2017
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, ALVIMAR FARIAS LESSA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. n.º 611.264.704-49, e JANAINE FARIAS BELO, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade a partir deste ato passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 01 (uma), via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 28 de dezembro de 2012

2º DISTRITO

2º DISTRITO

Alvimar Farias Lessa
 ALVIMAR FARIAS LESSA
 CPF/MF. n.º 611.264.704-49

Janaïne Farias Belo
 JANAINE FARIAS BELO
 CPF/MF n.º 021.618.244-14

Maria Rita da Silva Araújo
 ASSISTENTE TÉCNICA
 Matrícula: 100131-0



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
 Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5268
 RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) ALVIMAR FARIAS LESSA,
 JANAINE FARIAS BELO

Maceió-03 de Janeiro de 2013
 Em testemunho da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial

Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto 1654

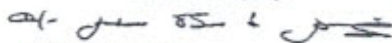
Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrivão

084

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 08/01/2013 Sob Nº : 20130003344
Protocolo : 130003344 de : 07/01/2013 NIRE : 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -EPP
Chancela : BC5C23ACDB246AB13170705B713B5F96FC31BCB6

Maceló, 09/01/2013



CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
J F B LESSA - EPP

NIRE
27101426570

Ultimo Arquivamento

Numero
20160219337

Data
01/02/2017


Numero Protocolo



170073580

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

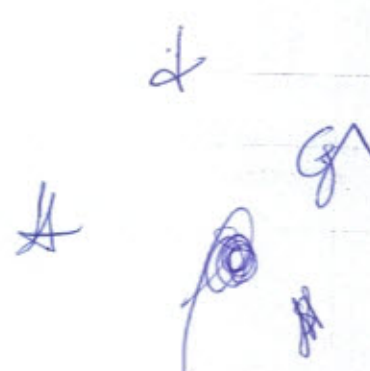
Dados da Certidão

Data de Expedição
31/03/2017

Hora de Expedição
10:27:57

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. n.º 611.264.704-49, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo da sociedade a partir deste ato passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Na melhor forma de direito a sociedade resolve Consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. n.º 611.264.704-49, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Andreza Caroli P. P. P. P.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DA DENOMINAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, e usa a expressão **LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS**, como nome de fantasia, podendo estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, e se regerá pelo contido nas cláusulas deste instrumento de consolidação, pelo disposto na Lei nº 10.406/02, e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivo o Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é representado pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), já integralizado, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
ALVIMAR FARIAS LESSA	50	30.000	R\$ 30.000,00
JANAINE FARIAS BELO	50	30.000	R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO			R\$ 60.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



 Andreza Caroline de P. Peirão

08

2ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O prévio aviso de que se trata esta cláusula, deverá ser feito por escrito, mencionando o preço desejado e a qualificação civil do pretendente a aquisição. Se o quotista remanescente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias não se manifestarem, fica autorizado a alienação das quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão repor na sociedade os dividendos e valores retirados a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, sempre que tais valores tenham sido retirados com prejuízo do capital social realizado.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09.04.1997, conforme Ato Constitutivo chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ALVIMAR FARIAS LESSA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora consolidada.

DO PRÓ LABORE

CLAUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.



Andressa Cordeiro de P. Peç...
Escrituraria

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro de Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Público >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição de lucros e suportando as perdas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão o liquidante, a quem determinarão a forma e o prazo de liquidação. Pagos os credores, o remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo único: Na hipótese de incapacidade, o sócio será representado pelo curador, o qual, todavia, não terá poderes de administrar.

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo aos demais sócios suprir o valor das cotas permanecendo o capital social inalterado.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some appearing to be initials or names.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

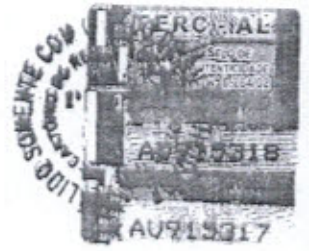
Maceió - AL, 11 de julho de 2012

2º DISTRITO

2º DISTRITO

Alvimar Farias Lessa
ALVIMAR FARIAS LESSA
CPF/MF. n.º 611.264.704-49

Janaïne Farias Belo
JANAINE FARIAS BELO
CPF/MF n.º 021.618.244-14



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firmat(e) ALVIMAR FARIAS LESSA, JANAINE FARIAS BELO

Em testemunho da verdade
Maceió- 01 de agosto de 2012

[Signature]
Maria Lucia Saizaga Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 1654
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Cícero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente

[Signatures]

Andressa Carolina de P. Pedross
Escritaria

[Signature]

[Signatures]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
J F B LESSA - EPP
NIRE
27101426570

Último Arquivamento

Numero	Data
20160219337	01/02/2017

Numero Protocolo



170073572

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
31/03/2017	10:27:57

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

092
FL. 3.

"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA"
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os sócios **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 19 de agosto de 1939, residente e domiciliado na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portador da CI n.º 86.413 - SSP/AL e CPF n.º 041.942.764-34; **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portadora da CI n.º 1.260.154 - SSP/AL e CPF n.º 019.694.414-70; e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de março de 1981, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portador da CI n.º 1.703.876 - SSP/AL e CPF n.º 029.983.284-82, únicos sócios componentes da firma "**FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA**", com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.035-420, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0025850.1, em 09 de abril de 1997, e inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

São admitidos na Sociedade **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Walter Ananias, 1005, Jaraguá, Maceió(AL), CEP 57.025-080, portador da CI nº 5098 - D - CREA/AL e CPF 611.284.704-49; e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Walter Ananias, 1005, Jaraguá, Maceió(AL), CEP 57.025-080, portador da CI nº 1.552.569 - SSP/AL e CPF 021.618.244-14;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SAÍDA DE SÓCIO E CESSÃO DE COTAS:

Retiram-se da sociedade **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE** e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, cedendo e transferindo aos sócios recém admitidos, a totalidade de suas cotas, totalmente integralizadas, conforme segue: o sócio **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, que possui 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere ao sócio **ALVIMAR FARIAS LESSA** a totalidade delas; o sócio **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, que possui 29.900 (Vinte e Nove Mil e Novecentos) cotas no valor total de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere ao sócio **ALVIMAR FARIAS LESSA**, a totalidades delas; e a sócia **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE** que possui 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizadas cede e transfere a sócia recém admitida **JANAINE FARIAS BELO**, a totalidade delas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO:

O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas e assim distribuído entre os sócios:

- ALVIMAR FARIAS LESSA**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- JANAINE FARIAS BELO**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA"

093
FL. 3.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, competindo-lhe ainda exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado o uso do nome comercial, em negócios escusos à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será estipulado em comum acordo entre eles;

CLÁUSULA OITAVA - DO NOME EMPRESARIAL:

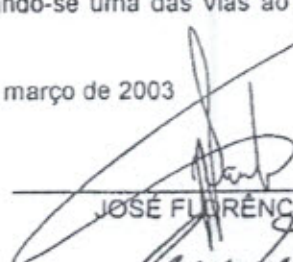
Fica alterado neste ato, para **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA;**

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

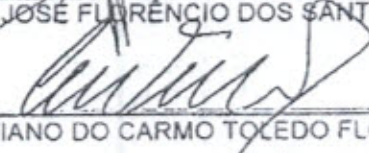
As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não atingidas pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, continuam em pleno vigor;

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em (03) três vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.


Maceió(AL), 31 de março de 2003



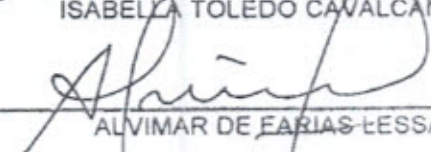
JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS




CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO



ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE

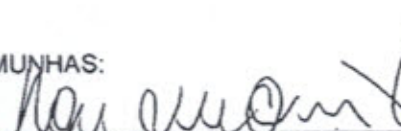


ALVIMAR DE FARIAS LESSA

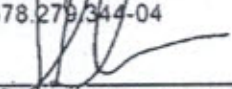


JANAINE FARIAS BELO

TESTEMUNHAS:



MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA
RG - 941.256 - SSP/AL
CPF - 678.279.344-04



SHEILA PATRÍCIA L. WANDERLEY QUIRINO
RG - 891.346 - SSP/AL
CPF - 925.580.034-53

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro - Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso R: 9 >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
J F B LESSA - EPP

NIRE
27101426570

Último Arquivamento

Numero
20160219337

Data
01/02/2017

Numero Protocolo



170073564

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição
31/03/2017

Hora de Expedição
10:27:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

JFB
Edvaldo
gr
JFB

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE CONSITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
COM RAZÃO SOCIAL
"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA."**

27 2 0025 850 1

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, os sócios **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), portador do CPF nº 041.942.764-34 e CI nº 86.413 - SSP/AL, **ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), portadora do CPF nº 019.694.414-70 e CI nº 1.260.154 - SSP/AL; e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO**, brasileiro, solteiro, menor, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), portador do CPF nº 029.983.284-82 e CI nº 1.703.876 - SSP/AL, representado pelo pai **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade girará sob a razão social "**FLORENCIO & TOLEDO LTDA.**", com sede à Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, Maceió(AL), cujo prazo de duração será por tempo indeterminado;

2ª DO CAPITAL SOCIAL:

Capital Social será R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios conforme abaixo:

- a) **ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- b) **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO**: com 29.900 (Vinte e Nove Mil, Novecentos) cotas, num valor total de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais);
- c) **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**: com 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais);

3ª DA INTEGRALIZAÇÃO:

Os sócios integralizam suas cotas de Capital, neste ato, em moeda corrente no país;

4ª DO OBJETIVO SOCIAL:

Objetivo da sociedade será Serviços de Alinhamento de direção, Balanceamento de rodas, Suspensão e Comércio Varejista de Autopeças;

5ª DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios se limita ao total do Capital Social subscrito;

"FLORENCIO & TOLEDO LTDA."

6ª DA GERÊNCIA:

A gerência da sociedade será exercida pela sócia **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS e/ou ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**, sendo que os dois assinarão em conjunto ou separadamente, competindo-lhes exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

7ª DO DESEMPEDIMENTO:

Os sócios declaram neste ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis;

8ª DO PRÓ-LABORE:

Os sócios de que trata a cláusula 6ª (sexta) terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, estipulada entre eles em comum acordo, pelo exercício da gerência, obedecendo as limitações estabelecidas pela legislação vigente;

9ª DO BALANÇO:

No dia 31 de dezembro de cada ano será realizado um Balanço Patrimonial na sociedade, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com a participação de cada um no montante do Capital Social;

10ª DO FORO:

Para Foro da Sociedade, os sócios elegem a comarca de Maceió, Estado de Alagoas;

11ª DAS DÚVIDAS:

As dúvidas que venham a surgir quanto a aplicabilidade do Presente Instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, serão dirimidas de acordo com a legislação específica para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada;

12ª DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS:

As cotas são indivisíveis. No caso de um dos sócios desejar vender suas cotas de Capital, o outro terá direito de preferência quanto a aquisição das cotas do sócios retirante;

13ª DA INDISSOLUBILIDADE DA SOCIEDADE:

Em caso de retirada, falecimento, insolvência e decretação de incapacidade civil de sócio, a sociedade não se dissolverá, e os herdeiros ou sucessores dos sócios, caso desejem, ingressarão na sociedade com os mesmos direitos do sócio sucedido, caso contrário os direitos dos herdeiros ou sucessores serão pagos segundo o que ficar determinado em Balanço Patrimonial especial, levantado à data da ocorrência do evento, em prestações iguais e sucessivas, no prazo de 12 (doze) meses;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Regi
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso
Comércio.
Autenticação da Chancela, e informe o número do protocolo.

Isabella

01/03.201
[Handwritten signatures and initials]

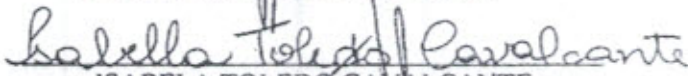
"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA."

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, sendo que a primeira via ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

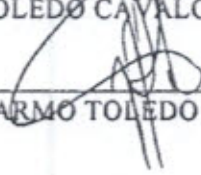
Maceió(AL), 15 de março de 1997



JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS

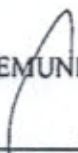


ISABELA TOLEDO CAVALCANTE

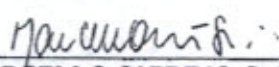


CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO

TESTEMUNHAS:



JOSÉ AGRIPINO DA SILVA
CPF 042.061.004-97
CRC 1187/AL



MARCELLO QUIRINO C. DA SILVA
CPF 678.279.344-04
CRC 4126/AL

 DAB. 3.209



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

J F B LESSA - EPP

NIRE

27101426570

Último Arquivamento

Numero

20160219337

Data

01/02/2017

Numero Protocolo



170073556

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

31/03/2017

Hora de Expedição

10:27:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e Informe o número do protocolo.

H *A* *GM*

ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 PREGÃO PRESENCIAL 12/2017
 DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

<u>Dados cadastrais</u>			
Razão Social: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP			
CNPJ: 01.774.047/0001-75	Inscrição Municipal Nº. 900308437	Inscrição Estadual Nº. 246.00842-3	Fone/Fax: 82 3311-7465
Endereço: Avenida Dr. Júlio Marques Luz 1731 - Jatiuca - Maceió AL - CEP: 57035-700		Email para pedido: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br	
<u>Dados Bancários</u>			
Banco: Brasil	Nº da Agência: 1523-7	Conta Corrente: 134.631-8	
<u>Dados para contrato</u>			
Nome para Contrato: Edna Coelho dos Prazeres		CPF: 051.417.054-98	RG: 2065208 SSP AL
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casada	Profissão: Representante Legal	
End. Residencial: Rua Levy Camara Sacala - 131 - Centro		Cidade/UF: Maceió Alagoas	
<u>Dados para Pedidos</u>			
Contato: Edirlene e/ou Edna Coelho		Fone: 82 3336-7755 / 82 99979-0509	Email: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.
 Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:
 a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;
 b) O fornecimento será efetuado nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial ou total, com sua entrega realizada de acordo com o edital;
 c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
 d) Declaramos, ainda, que estamos de acordo com qualquer exigência do edital.
 e) Garantias: Conforme Edital e Fabricante.

Segue a Proposta de Preços:

LOTE 1

Item	Descrição	UND	Quant	Marca	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	Pneu 185 R14	UNID	16	OVATION	R\$ 389,00	trezentos e oitenta e nove reais	R\$ 6.224,00	seis mil, duzentos e vinte e quatro reais
2	PNEU 15/70 R13	UNID	80	DUNLOP	R\$ 229,00	duzentos e vinte e nove reais	R\$ 18.320,00	dezoito mil, trezentos e vinte reais
3	PNEU 175/65 R14	UNID	40	DUNLOP	R\$ 289,00	duzentos e oitenta e nove reais	R\$ 11.560,00	onze mil, quinhentos e sessenta reais
4	PNEU 175/70 R14	UNID	60	SAILUM	R\$ 299,00	duzentos e noventa e nove reais	R\$ 17.940,00	dezessete mil, novecentos e quarenta reais
5	PNEU 225/70 R15	UNID	16	OVATION	R\$ 539,00	quinhentos e trinta e nove reais	R\$ 8.624,00	oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais
6	PNEU 205/75 R 16	UNID	20	OVATION	R\$ 579,00	quinhentos e setenta e nove reais	R\$ 11.580,00	onze mil, quinhentos e oitenta reais
7	PNEU 265/70 R16	UNID	20	WANLI	R\$ 709,00	setecentos e nove reais	R\$ 14.180,00	quatorze mil, cento e oitenta reais
8	PNEU 750/16	UNID	20	PIRELLI	R\$ 649,00	seiscentos e quarenta e nove reais	R\$ 12.980,00	doze mil, novecentos e oitenta reais
9	PNEU 9.00/20	UNID	20	PIRELLI	R\$ 1.389,00	um mil, trezentos e oitenta e nove reais	R\$ 27.780,00	vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	UNID	20	PIRELLI	R\$ 1.449,00	um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais	R\$ 28.980,00	vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais



11	PNEU 10.00/20 TRACÇÃO	UNID	16	PIRELLI	R\$ 1.490,00	um mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 23.840,00	vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais
12	PNEU 215/75 R17.5	UNID	20	OVATION	R\$ 890,00	oitocentos e noventa reais	R\$ 17.800,00	dezessete mil e oitocentos reais
13	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	DRC	R\$ 1.790,00	um mil, setecentos e noventa reais	R\$ 28.640,00	vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais
14	PNEU 12.5/80 R18	UNID	4	MRL	R\$ 1.795,00	um mil, setecentos e noventa e cinco reais	R\$ 7.180,00	sete mil, cento e oitenta reais
15	PNEU 14.00/24	UNID	4	MLT	R\$ 2.930,00	dois mil, novecentos e trinta reais	R\$ 11.720,00	onze mil, setecentos e vinte reais
16	PNEU 17.5/25	UNID	4	MLT	R\$ 3.490,00	três mil, quatrocentos e noventa reais	R\$ 13.960,00	treze mil, novecentos e sessenta reais
17	Protetor P/ Câmara de 900x20	UNID	20	MAGNUM	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 900,00	novecentos reais
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	UNID	20	MAGNUM	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 800,00	oitocentos reais
19	CAMARADE AR 9.00/20	UNID	20	MAGNUM	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
20	CAMARADE AR 10.00/20	UNID	20	MAGNUM	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
21	CAMARADE AR 750/16	UNID	20	MAGNUM	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 1.800,00	um mil e oitocentos reais
22	CAMARADE AR 2.5/80 R18	UNID	4	MAGNUM	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais
23	CAMARADE AR 17.5/25	UNID	4	MAGNUM	R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais	R\$ 1.680,00	um mil, seiscentos e oitenta reais
24	CAMARADE AR 14.00/24	UNID	4	MAGNUM	R\$ 320,00	trezentos e vinte reais	R\$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
Total Geral do LOTE						R\$	273.928,00	duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais
Total Geral dos itens ofertados						R\$	273.928,00	duzentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais

Maceio, AL 10 de Maio de 2017.

Edna Coelho dos Prazeres
 Laser Peças e Manutenção Automotiva Ltda - EPP
 Edna Coelho dos Prazeres
 Representante Legal



101

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- SRP
DATA: 29/03/2017 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
ENVELOPE "02" (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- SRP
DATA: 29/03/2017 ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Documentos de Habilitação

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

X
H
B
B
B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Drº Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió AL, por intermédio de seu representante legal a Srª. Edna Coelho dos Prazeres portador da carteira de identidade nº 2065208, expedida pelo SSP AL e do CPF nº 051.417.054-98, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 16/2017e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso "V", art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió – Alagoas, 10 de Maio de 2017.



Edna Coelho dos Prazeres
CPF nº 051.417.054-98
RG Nº 2065208SSP AL
Representante Legal



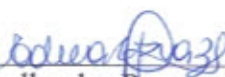
105
F. 1.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

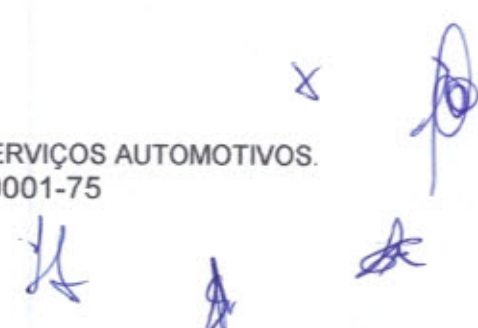
A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal a Sr^a. Edna Coelho dos Prazeres portador da carteira de identidade nº 2065208, expedida pelo SSP AL e do CPF nº 051.417.054-98, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 016/2017, realizado pelo Município de SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maceió – Alagoas, 10 de Maio de 2017.



Edna Coelho dos Prazeres
CPF nº 051.417.054-98
RG Nº 2065208SSP AL
Representante Legal

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Habilitação Jurídica

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **JANAINE FARIAS BELO LESSA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, residente e domiciliada na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57022-065, titular da **J F B LESSA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731/1729, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-700, inscrita na JUCEAL sob o NIRE 27 1 0142657-0 e com CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **MARIA MARLENE DE FARIAS BELO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 01.12.1940, empresária, portadora do RG nº 99.068 SSP/AL e do CPF/MF nº 031.985.364-05, residente e domiciliada na Rua do Comércio, S/N, Povoado Canastra, Ibateguara - AL, CepP 57.895-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá de acordo com legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO

A sociedade girará sob o nome empresarial: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, e tem sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731/1729, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-700, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

Cláusula 2ª - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; instalação e manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Cláusula 3ª -- DO PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa deu início a suas atividades em 09.04.1997, conforme Requerimento de Empresário chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será representado pelo valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente Integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

A) - JANAINE FARIAS BELO LESSA.....	54.000 quotas R\$ 54.000,00
B) - MARIA MARLENE DE FARIAS BELO.....	6.000 quotas R\$ 6.000,00
TOTALIZANDO	60.000 quotas R\$ 60.000,00

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.

M.F.Belo

J.Falassa



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 27200617497.
PROTOCOLO: 170029204 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244132. NIRE: 27200617497.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br

H *B* *P* *J*

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**

Cláusula 5ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócia que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente

Cláusula 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia: **JANAINE FARIAS BELO LESSA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.

Cláusula 7ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8ª - DO PRÓ LABORE

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró labore*, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interdita qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas uma sócia, esta terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias. No caso da sociedade se resolver em relação a uma sócia, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo as demais sócias suprir o valor das cotas permanecendo o capital social inalterado.

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 27200617497.
PROTOCOLO: 170029204 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244132. NIRE: 27200617497.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACRÍO, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br

com JBelo

JF Lessa

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

Cláusula 10ª - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Cláusula 11ª - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02.

Cláusula 12ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (uma) via para que seja arquivado na JUCEAL e produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 03 de Fevereiro de 2017.



Janaine Farias Belo Lessa

JANAINE FARIAS BELO LESSA
CPF/MF nº 021.618.244-14



Maria Marlene de Farias Belo

MARIA MARLENE DE FARIAS BELO
CPF/MF nº 031.985.364-05

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.




CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 27200617497.
PROTOCOLO: 170029204 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244132. NIRE: 27200617497.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101426570		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JANAINE FARIAS BELO LESSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (por casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) ADEMAR FRANCISCO BELO		(mãe) MARIA MARLENE DE FARIAS BELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/11/1977	IDENTIDADE (número) 1552569	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 021.618.244-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA WALTER ANANIAS			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARAGUA	CEP 57022-065	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J F B LESSA - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz			
COMPLEMENTO /1729	BAIRRO/DISTRITO Jatiúca	CEP 57035-700	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000109 - Maceió
MUNICÍPIO Maceió		UF AL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais	PAÍS BRASIL	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4520007, 4530703, 4732600		Descrição de Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AER. PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/04/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.774.047/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 03/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Janaïne Farias Belo Lessa		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000665350	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2017 11:54 SOB Nº 20170029190.
PROTOCOLO: 170029190 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701244159. NIRE: 27200617497.
J F B LESSA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 03/04/2017
www.facilita.al.gov.br

111

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE
"LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP"**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de transformação, **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, residente e domiciliada na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57022-065, única sócia componente da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731/1729, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL sob o nire 272.0025850-1 e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** em **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, uma vez que se encontra como sociedade unipessoal, passando a constituir o tipo jurídico **EMPRESÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude da alteração do estado civil para casada a sócia **JANAINE FARIAS BELO** passou assinar **JANAINE FARIAS BELO LESSA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica Transformada a Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **J F B LESSA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

E para firmar o presente ato, assina o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Transformação em 01 (um) via e destinando ao arquivamento na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 13 de Janeiro de 2017.



Janaïne Farias Belo Lessa
JANAINE FARIAS BELO LESSA
CPF/MF nº 021.618.244-14

USO EXCLUSIVO DA JUCEAL.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:32 SOB N° 20160219299.
PROTOCOLO: 160219299 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700408646. NIRE: 27101426570.
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA

Edvaldo Malorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 01/02/2017
www.facilita.al.gov.br


[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JANAINE FARIAS BELO LESSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ADEMAR FRANCISCO BELO		(mãe) MARIA MARLENE DE FARIAS BELO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/11/1977	IDENTIDADE (número) 1552569	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 021.618.244-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - n.º, etc.) AVENIDA WALTER ANANIAS			
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO JARAGUA	CEP 57022-065	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 000109 - Maciö
MUNICIPIO Maciö	UF AL		NUMERO 1005
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO Estado de Alagoas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMACAO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J F B LESSA - EPP			
LOGRADOURO (rua, etc.) -- AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz			
COMPLEMENTO /1729	BARRIO/DISTRITO Jatiúca	CEP 57035-700	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 000109 - Maciö
MUNICIPIO Maciö	UF AL	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) alan@tributcontabilidade.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) sessenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530705 Atividade Secundária 4520001, 4520003, 4520004, 4520007, 4530703, 4732600	Descrição do Objeto COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AER, PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/04/1997	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.774.047/0001-75	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
DATA ASSINATURA 13/01/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janaïne Farias Belo Lessa</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 AL1170000646113	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2017 17:32 SOB Nº 27101426570.
PROTOCOLO: 160219280 DE 31/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700408620. NIRE: 27101426570.
J F B LESSA - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACIÖ, 01/02/2017
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. n.º 611.264.704-49, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. n.º 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO



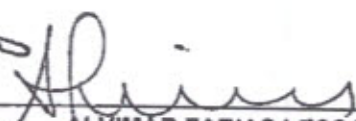
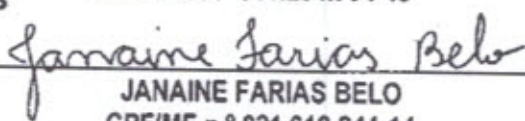
O objetivo da sociedade a partir deste ato passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

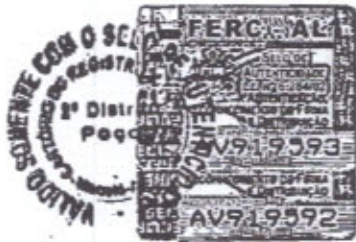
As demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 01 (uma), via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.


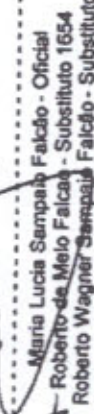
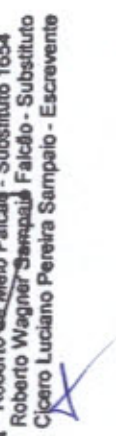
Maceió - AL, 28 de dezembro de 2012

 **2º DISTRITO**
 **2º DISTRITO**

ALVIMAR FARIAS LESSA
 CPF/MF. n.º 611.264.704-49

JANAINE FARIAS BELO
 CPF/MF n.º 021.618.244-14

Marie Rita da Silva Araújo
ASSISTENTE TÉCNICA
Matrícula: 100131-0



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Leão, 788, Póço - Maceió-AL - Fone 3327-5269
RECONHEÇO por semelhança a(s) firma(s) **ALVIMAR FARIAS LESSA, JANAINE FARIAS BELO**

Em testemunho, Maceió- 03 de Janeiro de 2013 da verdade

 Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial

 Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto 1654

 Cicero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Certifico o Registro em : 08/01/2013 Sob Nº : 20130003344
Protocolo : 130003344 de : 07/01/2013 NIRE : 27200258501
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Chancela : BC5C23ACDB246AB13170705B713B5F96FC31BCB8

Maceió, 09/01/2013

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário Geral



www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido -> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

J F B LESSA - EPP

NIRE

27101426570

Último Arquivamento

Numero

20160219337

Data

01/02/2017

Numero Protocolo



170073580

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

31/03/2017

Hora de Expedição

10:27:57

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. nº 611.264.704-49, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF nº 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo da sociedade a partir deste ato passa a ser: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, peças e acessórios novos para veículos automotores, e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, e alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Na melhor forma de direito a sociedade resolve Consolidar o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade sob o nº 5098-D CREA/AL, e do CPF/MF. nº 611.264.704-49, e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do RG. nº 1.552.569 SSP/AL, e do CPF/MF nº 021.618.244-14, ambos residentes e domiciliados na Av. Walter Ananias, nº 1005, Jaraguá, Maceió - AL, Cep 57025-080, , únicos sócios componentes da empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, nº 1731, Jatiúca, Maceió - AL, Cep 57035-420, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0025850-1, e com CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, resolvem, de comum acordo consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Andreza Carolyne P. Pereira

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido

2ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O prévio aviso de que se trata esta clausula, deverá ser feito por escrito, mencionando o preço desejado e a qualificação civil do pretendente a aquisição. Se o quotista remanescente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias não se manifestarem, fica autorizado a alienação das quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão repor na sociedade os dividendos e valores retirados a qualquer título, ainda que autorizados por este contrato, sempre que tais valores tenham sido retirados com prejuízo do capital social realizado.

DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09.04.1997, conforme Ato Constitutivo chancelado na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **ALVIMAR FARIAS LESSA**, a quem compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora consolidada.

DO PRÓ LABORE

CLAUSULA OITAVA

Pelo exercício da administração da sociedade, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

[Handwritten signatures and initials]

Andressa Cordeiro de P. Paes
EPP

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO GERAL

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição de lucros e suportando as perdas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios nomearão o liquidante, a quem determinarão a forma e o prazo de liquidação. Pagos os credores, o remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo único: Na hipótese de incapacidade, o sócio será representado pelo curador, o qual, todavia, não terá poderes de administrar.

DO FALECIMENTO DE SOCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua cota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo aos demais sócios suprir o valor das cotas permanecendo o capital social inalterado.



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração e consolidação contratual.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, ficando 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 11 de julho de 2012

2º DISTRITO

2º DISTRITO

ALVIMAR FARIAS LESSA
CPF/MF. n.º 611.264.704-49

JANAINE FARIAS BELO
CPF/MF n.º 021.618.244-14



Serviço Notarial e Registral 2º Distrito
Av. Cdr. Leão, 788, Poço - Maceió-AL - Fone 3327-5269

RECONHEÇO a(s) firme(s) ALVIMAR FARIAS LESSA, JANAINE FARIAS BELO

Maceió- 01 de agosto de 2012
da verdade

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
Roberto de Melo Falcão - Substituto 1654
Roberto Wagner Sampaio Falcão - Substituto
Cícero Luciano Pereira Sampaio - Escrevente

Andressa Carolina de P. Pedross
Estadística

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

J F B LESSA - EPP

NIRE

27101426570

Último Arquivamento

Numero

20160219337

Data

01/02/2017

Numero Protocolo



170073572

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017

Edvaldo Maiorano de Lima
EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

31/03/2017

Hora de Expedição

10:27:57

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA"
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, os sócios **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 19 de agosto de 1939, residente e domiciliado na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portador da CI n.º 86.413 - SSP/AL e CPF n.º 041.942.764-34; **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portadora da CI n.º 1.260.154 - SSP/AL e CPF n.º 019.694.414-70; e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de março de 1981, comerciante, residente e domiciliado na Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), CEP 57.035-250, portador da CI n.º 1.703.876 - SSP/AL e CPF n.º 029.983.284-82, únicos sócios componentes da firma "**FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA**", com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, Maceió(AL), CEP 57.035-420, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 272.0025850.1, em 09 de abril de 1997, e inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

São admitidos na Sociedade **ALVIMAR FARIAS LESSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Walter Ananias, 1005, Jaraguá, Maceió(AL), CEP 57.025-080, portador da CI nº 5098 - D - CREA/AL e CPF 611.264.704-49; e **JANAINE FARIAS BELO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Walter Ananias, 1005, Jaraguá, Maceió(AL), CEP 57.025-080, portador da CI nº 1.552.569 - SSP/AL e CPF 021.618.244-14;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SAÍDA DE SÓCIO E CESSÃO DE COTAS:

Retiram-se da sociedade **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE** e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, cedendo e transferindo aos sócios recém admitidos, a totalidade de suas cotas, totalmente integralizadas, conforme segue: o sócio **JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS**, que possui 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere ao sócio **ALVIMAR FARIAS LESSA** a totalidade delas; o sócio **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO**, que possui 29.900 (Vinte e Nove Mil e Novecentos) cotas no valor total de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), totalmente integralizadas, cede e transfere ao sócio **ALVIMAR FARIAS LESSA**, a totalidades delas; e a sócia **ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE** que possui 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizadas cede e transfere a sócia recém admitida **JANAINE FARIAS BELO**, a totalidade delas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA INTEGRALIZAÇÃO:

O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas e assim distribuído entre os sócios:

- ALVIMAR FARIAS LESSA**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- JANAINE FARIAS BELO**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

(Handwritten signatures and initials)

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido.

"FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA"

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeito da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ALVIMAR FARIAS LESSA**, competindo-lhe ainda exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedado o uso do nome comercial, em negócios escusos à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRÓ-LABORE:

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será estipulado em comum acordo entre eles;

CLÁUSULA OITAVA - DO NOME EMPRESARIAL:


Fica alterado neste ato, para **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA;**

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

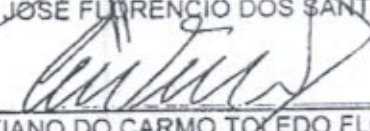
As demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não atingidas pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, continuam em pleno vigor;

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em (03) três vias de igual teor e forma, na presença da testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

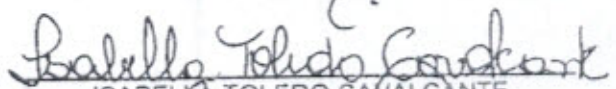
Maceió(AL), 31 de março de 2003



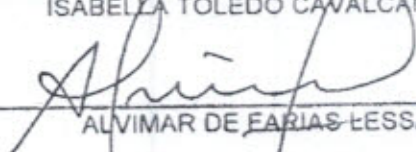
 JOSÉ FLORÊNCIO DOS SANTOS



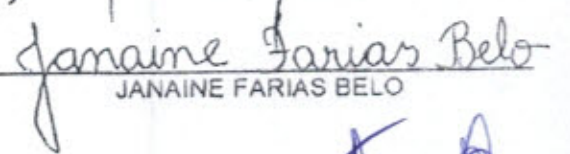
 CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORÊNCIO



 ISABELLA TOLEDO CAVALCANTE

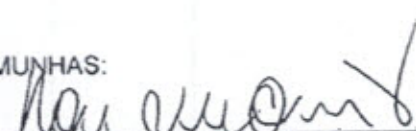


 ALVIMAR DE FARIAS LESSA

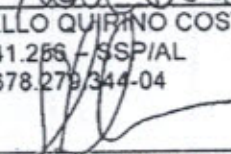


 JANAINE FARIAS BELO


TESTEMUNHAS:



 MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA
 RG - 941.266 - SSP/AL
 CPF - 678.279.344-04



 SHEILA PATRICIA L. WANDERLEY QUIRINO
 RG - 891.346 - SSP/AL
 CPF - 925.580.034-53



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
J F B LESSA - EPP

NIRE
27101426570

Último Arquivamento

Numero
20160219337

Data
01/02/2017

Numero Protocolo



170073564

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição
31/03/2017

Hora de Expedição
10:27:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA COM RAZÃO SOCIAL "FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA."

27 2 0025 850 1

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, os sócios **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), portador do CPF nº 041.942.764-34 e CI nº 86.413 - SSP/AL, **ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap.101, Ponta Verde, Maceió(AL), portadora do CPF nº 019.694.414-70 e CI nº 1.260.154 - SSP/AL; e **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO**, brasileiro, solteiro, menor, comerciante, residente e domiciliado à Rua Sen. Rui Palmeira, 53, Ap. 101, Ponta Verde, Maceió(AL), portador do CPF nº 029.983.284-82 e CI nº 1.703.876 - SSP/AL, representado pelo pai **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade girará sob a razão social "**FLORÊNCIO & TOLEDO LTDA.**", com sede à Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731, Jatiúca, Maceió(AL), cujo prazo de duração será por tempo indeterminado;

2ª DO CAPITAL SOCIAL:

Capital Social será R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios conforme abaixo:

- a) **ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**: com 30.000 (Trinta Mil) cotas, num total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais);
- b) **CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO**: com 29.900 (Vinte e Nove Mil, Novecentos) cotas, num valor total de R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais);
- c) **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS**: com 100 (Cem) cotas, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais);

3ª DA INTEGRALIZAÇÃO:

Os sócios integralizam suas cotas de Capital, neste ato, em moeda corrente no país;

4ª DO OBJETIVO SOCIAL:

Objetivo da sociedade será Serviços de Alinhamento de direção, Balanceamento de rodas, Suspensão e Comércio Varejista de Autopeças;

5ª DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade dos sócios se limita ao total do Capital Social subscrito;

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

"FLORENCIO & TOLEDO LTDA."**6ª DA GERÊNCIA:**

A gerência da sociedade será exercida pela sócia **JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS** e/ou **ISABELA TOLEDO CAVALCANTE**, sendo que os dois assinarão em conjunto ou separadamente, competindo-lhes exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas endossar e assinar papéis de comércio que se relacionem com o objetivo social, bem como representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

7ª DO DESEMPEDIMENTO:

Os sócios declaram neste ato, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividades mercantis;

8ª DO PRÓ-LABORE:

Os sócios de que trata a cláusula 6ª (sexta) terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, estipulada entre eles em comum acordo, pelo exercício da gerência, obedecendo as limitações estabelecidas pela legislação vigente;

9ª DO BALANÇO:

No dia 31 de dezembro de cada ano será realizado um Balanço Patrimonial na sociedade, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com a participação de cada um no montante do Capital Social;

10ª DO FORO:

Para Foro da Sociedade, os sócios elegem a comarca de Maceió, Estado de Alagoas;

11ª DAS DÚVIDAS:

As dúvidas que venham a surgir quanto a aplicabilidade do Presente Instrumento particular de Contrato de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, serão dirimidas de acordo com a legislação específica para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada;

12ª DA INDIVISIBILIDADE DAS COTAS:

As cotas são indivisíveis. No caso de um dos sócios desejar vender suas cotas de Capital, o outro terá direito de preferência quanto a aquisição das cotas do sócios retirante;

13ª DA INDISSOLUBILIDADE DA SOCIEDADE:

Em caso de retirada, falecimento, insolvência e decretação de incapacidade civil de sócio, a sociedade não se dissolverá, e os herdeiros ou sucessores dos sócios, caso desejem, ingressarão na sociedade com os mesmos direitos do sócio sucedido, caso contrário os direitos dos herdeiros ou sucessores serão pagos segundo o que ficar determinado em Balanço Patrimonial especial, levantado à data da ocorrência do evento, em prestações iguais e sucessivas, no prazo de 12 (doze) meses;

[Handwritten signature]
0118-3.205

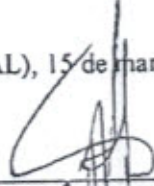
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

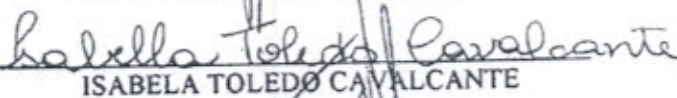
"FLORENCIO & TOLEDO LTDA."

E por estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, assinam o presente Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, sendo que a primeira via ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

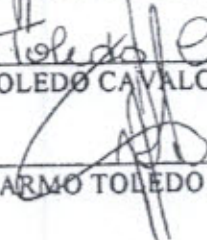
Maceió(AL), 15 de março de 1997



 JOSÉ FLORENCIO DOS SANTOS

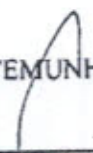


 ISABELA TOLEDO CAVALCANTE

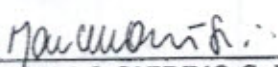


 CRISTIANO DO CARMO TOLEDO FLORENCIO

TESTEMUNHAS:



 JOSÉ AGRIPINO DA SILVA
 CPF 042.061.004-97
 CRC 1187/AL



 MARCELLO QUIRINO C. DA SILVA
 CPF 678.279.344-04
 CRC 4126/AL

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-40 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.


 DATA: 3.2017



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
J F B LESSA - EPP

NIRE
27101426570

Último Arquivamento


Numero	Data
20160219337	01/02/2017

Numero Protocolo



170073556

Local, Data
Maceió, sexta-feira, 31 de março de 2017






EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
31/03/2017	10:27:56

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

X 
 


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Qualificação Técnica

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de materiais licitados, compatíveis com o objeto deste certame.
- a.i) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

Rua do Comércio, 123- Centro - CEP: 57.435-000 / CGC: 12/250.163/0001-01 - (82) 35320111.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO

AUTOMOTIVA LTDA.

Atestamos para os devidos fins que a empresa J F B LESSA - EPP inscrita no CNPJ sob o N° 01.774.047/0001-75, estabelecida na Av. Dr Júlio Marques Luz, 1731 - Jatiuca, Maceió/AL., forneceu e fornece para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE, inscrita no CNPJ sob n° 12.250.163/0001-01, situada na Rua do Comércio, n° 09, Centro, Belo Monte/AL, licitatório vigente abaixo especificado:

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016 - Processo: 0427003/2016.
- OBJETO ENTREGUE: Pneus.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos estão executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belo Monte (AL), 22 de março de 2017.

Ricardo da Silva

RICARDO DA SILVA
COORDENADOR



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 12
LI - Centro - Maceió/AL - Fone 3221.3330

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Maceió
AL 29 MAR 2017

Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
 Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
 Juliana Raimundo - Escrevente

[Handwritten signatures]



131

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Referência: Edital do Pregão Nrº. 16/2017

A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 01.774.047/0001-75, por intermédio de seu representante legal a Srª. Edna Coelho dos Prazeres portador da carteira de identidade nº 2065208, expedida pelo SSP AL e do CPF nº 051.417.054-98, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Maceió – Alagoas, 10 de Maio de 2017.



Edna Coelho dos Prazeres
CPF nº 051.417.054-98
RG Nº 2065208SSP AL
Representante Legal

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA – EPP – LASER SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
Av Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiuca – CNPJ: 01.774.047/0001-75
Email: financeiro@laserautomotivos.com.br
Fone/Fax: 82 3311-7465

(Handwritten marks and signatures in the bottom right corner)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Qualificação Econômica Financeira

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Simplificada;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200617497	C.N.P.J 01774047000175	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/04/1997	Data de Início de Atividades 09/04/1997
---	----------------------------------	---	---

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)
AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz, 1731, /1729, Jatiúca, MACEIÓ - 57035700 - Alagoas

Objeto Social
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CÂMRAS-DE-AR, PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital Social R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JANAINE FARIAS BELO LESSA - 02161824414	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
JANAINE FARIAS BELO LESSA - 02161824414	R\$ 54.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
MARIA MARLENE DE FARL... BELO - 03198536405	R\$ 6.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento Data: 03/04/2017 00:00:00 Número: 20170029212 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação REGISTRO ATIVO
	Status XXXXXXXXXXXX

Filiais
Empresa não Possui Filiais registradas nesta Junta....

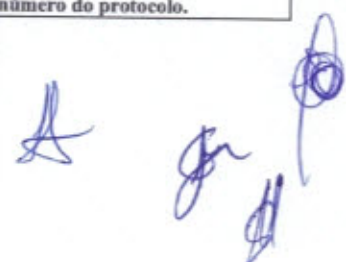
Numero Protocolo

170103420

Local, Data
Maceió, terça-feira, 9 de maio de 2017


EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. em terça-feira, 9 de maio de 2017 as 2:40:51 e impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001991606

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J F B LESSA EPP, vinculado ao CNPJ: 01.774.047/0001-75 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de maio de 2017 às 08h23min.

PEDIDO Nº:

001991606



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/ AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017- MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Regularidade Fiscal

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de licença e funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.774.047/0001-75 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/04/1997	
NOME EMPRESARIAL LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR JULIO MARQUES LUZ		NÚMERO 1731	COMPLEMENTO : /1729;
CEP 57.035-700	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (82) 3326-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/04/2017** às **11:13:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

(Assinaturas manuscritas)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte
Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SMF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMF
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social						C.M.C
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP						900305037
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)						CNPJ/CPF
LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS						01.774.047/0001-75
Natureza Jurídica						Dat. Início Atív.
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA						15/7/1997
Cat. do Estabelecimento		Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI
Pres. de Serviço		I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
81138	021.618.244-14	JANAINE FARIAS BELO LESSA	Sócio/ empresário
81138	021.618.244-14	JANAINE FARIAS BELO LESSA	Sócio-Administrador
90583811	031.985.364-05	MARIA MARLENE DE FARIAS BELO	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
AVENIDA DOUTOR JULIO MARQUES LUZ	1731	57035700	JATIUCA

Complemento	Município	UF
729	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
4	7	5 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR	Primária
45	307	3 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	200	7 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	200	3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	200	4 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
45	200	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Secundária
47	326	0 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Secundária

do conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 29 de Abril de 2017
vade - 60 dias a partir da data de emissão.

X
H
P
J



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro


Maceió / AL

Sábado, 29 de Abril de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 246.00842-3 CNPJ/CPF 01.774.047/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 01/05/2004 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA - EPP		
NOME DE FANTASIA LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (PRINCIPAL) 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR JULIO MARQUES LUZ	NÚMERO 1731	COMPLEMENTO : /1729;
CEP 57035-700	BAIRRO/DISTRITO JATIUCA	MUNICÍPIO MACEIO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/4/2017	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARALEGAL@ATRIBUTCONTABILIDADE.COM		

Data de Emissão: **Sábado, 29 de Abril de 2017, às 11:19:11** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F B LESSA - EPP
CNPJ: 01.774.047/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:37:36 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2017. ✓

Código de controle da certidão: **67B1.FEFD.3477.E8F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*

H

\$

Ch



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA - EPP - REGULAR
CNPJ : 01774047000175

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 09:30:38 do dia 15/04/17
Válida até 14/06/2017.

Código de controle da certidão: 4C19-9EDF-2003-0958

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

X
Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01774047/0001-75
Razão Social: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA
Nome Fantasia: LASER SERVICOS AUTOMOTIVOS
Endereço: AV AV.DR.JULIO MARQUES LUZ 1.731 1731 / JATIUCA / MACEIO / AL / 57035-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042603381868698833

Informação obtida em 29/04/2017, às 11:38:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

142
FLS.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO N°: 001991606

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J F B LESSA EPP, vinculado ao CNPJ: 01.774.047/0001-75 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, terça-feira, 2 de maio de 2017 às 08h23min.

PEDIDO N°:

001991606



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large circular mark and several smaller initials.

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VERIFICADO
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DO
CONTROLE URBANO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 4856

Nome Fantasia:

Razão Social: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA -

CNPJ: 01774047000175

Atividade Principal (CNAE) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Município: Maceió Endereço: AVENIDA Doutor Júlio Marques Luz 1731, Jatiúca

CEP: 57035700

Local e data: Maceió, Quarta-feira, 6 De Julho De 2016

Validade: Quinta-feira, 06 de de Julho 2017

REINALDO BRAGA DA SILVA JUNIOR
Secretaria Municipal do Controle Urbano

Observação

Código de Autenticidade: 160399THLV

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LARISSA TENORIO CANUTO SOARES

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



145
P.L.S.

PREGÃO PRESENCIAL
ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017. OBJETO: Aquisição de Pneus.

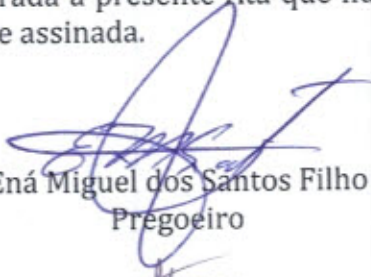
Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09:00 (nove) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque, Gerson Buarque Fraga Junior e Monique Sarah Silva dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prélio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para Aquisição de Pneus, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 016/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação. Preliminarmente, foi constatada a participação de 01 (uma) empresa interessada, e devidamente credenciada destacada a seguir: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, C.N.P.J. sob o nº 01.774.047/0001-75, representada pela Sra. Edna Coelho dos Prazeres, portadora do CPF nº 051.417.054-98 e RG sob o nº 2065208 SSP/AL. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" da licitante, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelo presente, este foi aberto, sendo distribuída a respectiva proposta ofertada pela licitante ao presente, que em seguida procedeu à sua rubrica e análise. Em seguida foi franqueada a palavra ao representante que nada teve a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, nada tendo a apresentar a licitante, passou o Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise, sendo considerada CLASSIFICADA a proposta da empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP** por estar de acordo com o Instrumento Convocatório. A mesma após julgada foi classificada conforme planilha em anexo. Uma vez classificada a proposta, o Pregoeiro iniciou a etapa de lances, tentando negociar com a empresa um melhor preço, conforme subitem 7.16, conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Finalizados os lances verbais foi constatado o seguinte resultado: a licitante **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP** venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra a licitante, a qual nada teve a alegar. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação da empresa vencedora. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, as quais nada tiveram a alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou que a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP** atendeu aos requisitos de habilitação, declarando-a HABILITADA. Nesse passo, ADJUDICO os itens do subgrupo



146

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

único a Licitante **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Monique Sarah Silva dos Santos
Equipe de Apoio


Gerson Buarque Fraga Junior
Equipe de Apoio

Licitantes:


LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP
Edna Coelho dos Prazeres

147
P.L.O.

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
Planilha de Lances
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - Aquisição de Pneus


Subgrupo - único


ITEM	CLASSIF.	V. UNIT.					
1							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 389,00	R\$ 375,00	LF			
2							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00	LF			
3							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 289,00	R\$ 280,00	LF			
4							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 299,00	R\$ 290,00	LF			
5							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 539,00	R\$ 530,00	LF			
6							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 579,00	R\$ 570,00	LF			
7							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 709,00	R\$ 700,00	LF			
8							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 649,00	R\$ 640,00	LF			
9							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 1.389,00	R\$ 1.375,00	LF			
10							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 1.449,00	R\$ 1.440,00	LF			
11							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.480,00	LF			
12							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 890,00	R\$ 870,00	LF			
13							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.780,00	LF			
14							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 1.795,00	R\$ 1.780,00	LF			
15							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.900,00	LF			
16							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.470,00	LF			
17							

Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	LF			
18							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	LF			
19							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	LF			
20							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00	LF			
21							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	LF			
22							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	LF			
23							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00	LF			
24							
Empresas	Classif.	V. Inicial	1	2	3	4	6
LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	LF			

São Luiz do Quitunde/AL, 10 de maio de 2017.

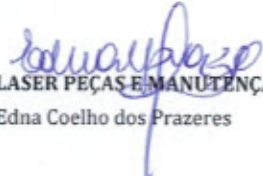

Enã Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Gerson Buarque Fraga Junior
Equipe de Apoio


Monique Sarah Silva Santos
Equipe de Apoio

Licitantes:


LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP
Edna Coelho dos Prazeres



ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 PREGÃO PRESENCIAL 12/2017
 DATA: 10/05/2017 ÀS 09:00 HORAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Readequação de preços

Dados cadastrais			
1.	Razão Social: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP		
2.	CNPJ: 01.774.047/0001-75	Inscrição Municipal N.º: 900308437	Inscrição Estadual N.º: 246.00842-3
3.	Endereço: Avenida Dr. Júlio Marques Luz 1731 - Jatiuca - Maceió AL - CEP: 57035-700		Fone/Fax: 82 3311-7465
Email para pedido: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br			
Dados Bancários			
4.	Banco: Brasil	N.º da Agência: 1523-7	Conta Corrente: 134.631-8
Dados para contrato			
5.	Nome para Contrato: Edna Coelho dos Prazeres	CPF: 051.417.054-98	RG: 2065208 SSP AL
6.	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casada	Profissão: Representante Legal
7.	End. Residencial: Rua Levy Camara Sacala - 131 - Centro	Cidade/UF: Maceió Alagoas	
Dados para Pedidos			
8.	Contato: Edirlene o/ou Edna Coelho	Fone: 82 3336-7755 / 82 99979-0509	Email: laserjatiuca@laserautomotivos.com.br

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial e seus anexos.

Propomos o fornecimento do serviço, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e seus anexos e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de 60 dias corridos;

b) O fornecimento será efetuado nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial ou total, com sua entrega realizada de acordo com o edital;

c) Declaro que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Declaramos, ainda, que estamos de acordo com qualquer exigência do edital.

e) Garantias: Conforme Edital e Fabricante.

Segue a Proposta de Preços:

LOTE 1

Item	Descrição	UNID	Quant	Marcas	P. Unit.	Unit. Extenso	P. Total	Total Extenso
1	Pneu 185 R14	UNID	16	OVATION	RS 375,00	trezentos e setenta e cinco reais	RS 6.000,00	seis mil reais
2	PNEU 15/70 R13	UNID	80	DUNLOP	RS 229,00	duzentos e vinte e nove reais	RS 18.320,00	dezoito mil, trezentos e vinte reais
3	PNEU 175/65 R14	UNID	40	DUNLOP	RS 280,00	duzentos e oitenta reais	RS 11.200,00	onze mil e duzentos reais
4	PNEU 175/70 R14	UNID	60	SAILUM	RS 290,00	duzentos e noventa reais	RS 17.400,00	dezessete mil e quatrocentos reais
5	PNEU 225/70 R15	UNID	16	OVATION	RS 530,00	quinhentos e trinta reais	RS 8.480,00	oito mil, quatrocentos e oitenta reais
6	PNEU 205/75 R 16	UNID	20	OVATION	RS 570,00	quinhentos e setenta reais	RS 11.400,00	onze mil e quatrocentos reais
7	PNEU 265/70 R16	UNID	20	WANLI	RS 700,00	setecentos reais	RS 14.000,00	quatorze mil reais
8	PNEU 750/16	UNID	20	PIRELLI	RS 640,00	seiscentos e quarenta reais	RS 12.800,00	doze mil e oitocentos reais
9	PNEU 9.00/20	UNID	20	PIRELLI	RS 1.375,00	um mil, trezentos e setenta e cinco reais	RS 27.500,00	vinte e sete mil e quinhentos reais



10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	UNID	20	PIRELLI	R\$ 1.440,00	um mil, quatrocentos e quarenta reais	R\$ 28.800,00	vinte e oito mil e oitocentos reais
11	PNEU 10.00/20 TRACÇÃO	UNID	16	PIRELLI	R\$ 1.480,00	um mil, quatrocentos e oitenta reais	R\$ 23.680,00	vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais
12	PNEU 215/75 R17.5	UNID	20	OVATION	R\$ 870,00	oitocentos e setenta reais	R\$ 17.400,00	dezesete mil e quatrocentos reais
13	PNEU 275/80 R22.5	UNID	16	DRC	R\$ 1.780,00	um mil, setecentos e oitenta reais	R\$ 28.480,00	vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais
14	PNEU 12.5/80 R18	UNID	4	MRL	R\$ 1.780,00	um mil, setecentos e oitenta reais	R\$ 7.120,00	sete mil, cento e vinte reais
15	PNEU 14.00/24	UNID	4	MLT	R\$ 2.900,00	dois mil e novecentos reais	R\$ 11.600,00	onze mil e seiscentos reais
16	PNEU 17.5/25	UNID	4	MLT	R\$ 3.470,00	três mil, quatrocentos e setenta reais	R\$ 13.880,00	treze mil, oitocentos e oitenta reais
17	Protetor P/ Câmara de 900x20	UNID	20	MAGNUM	R\$ 45,00	quarenta e cinco reais	R\$ 900,00	novecentos reais
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	UNID	20	MAGNUM	R\$ 40,00	quarenta reais	R\$ 800,00	oitocentos reais
19	CAMARADE AR 9.00/20	UNID	20	MAGNUM	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 2.400,00	dois mil e quatrocentos reais
20	CAMARADE AR 10.00/20	UNID	20	MAGNUM	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
21	CAMARADE AR 750/16	UNID	20	MAGNUM	R\$ 90,00	noventa reais	R\$ 1.800,00	um mil e oitocentos reais
22	CAMARADE AR 2.5/80 R18	UNID	4	MAGNUM	R\$ 240,00	duzentos e quarenta reais	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais
23	CAMARADE AR 17.5/25	UNID	4	MAGNUM	R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais	R\$ 1.680,00	um mil, seiscentos e oitenta reais
	CAMARADE AR 14.00/24	UNID	4	MAGNUM	R\$ 320,00	trezentos e vinte reais	R\$ 1.280,00	um mil, duzentos e oitenta reais
Total Geral do LOTE						R\$	270.680,00	duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais
Total Geral dos itens ofertados						R\$	270.680,00	duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais

Maceio, AL 12 de Maio de 2017.

Edna Coelho dos Prazeres
 Laser Peças e Manutenção Automotiva Ltda - EPP
 Edna Coelho dos Prazeres
 Representante Legal



151
FL. 3.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Pneus, em conformidade com as especificações do Edital, a serem fornecidos por empresa do ramo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 25 de abril de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

3.1 **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, CNPJ nº 01.774.047/0001-75;

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia 10 (dez) de maio de 2017, às 09h00min, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Aberto o envelope "A", "Proposta de Preços", todos os documentos contidos no mesmo foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente. Nada tendo a alegar a licitante e solicitando que fosse consignado em ata, que a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, foi considerada classificada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

5.2 Uma vez classificada a proposta, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar o preço ofertado pela licitante, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante do resultado obtido, foi considerada **VENCEDORA** do certame, após a etapa de lances, a proposta apresentada pela empresa: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME** que venceu a disputa para todos os itens do subgrupo único.

6. DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" - documentos de habilitação, da licitante vencedora na fase de lances, que, das suas verificações Nada tendo a alegar a licitante e solicitando que fosse consignado em ata, que a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, foi considerada habilitada por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

7. DOS RECURSOS

7.1 Oportunizado ao representante da licitante presente e vencedora o direito a interposição de recursos, a mesma renunciou ao referido direito.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com




150
FLB.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 8.1 Face ao exposto, considera-se habilitada à licitante vencedora, qual seja, **LASER PERÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP** venceu a disputa para o subgrupo único, itens: 01 a 24.
- 8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 12 de Maio de 2017.



Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio



Marcia Maria dos Santos
Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracplslq@gmail.com



153
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Despacho:

À Procuradoria Geral

Para análise dos autos e posterior parecer, com remessa ao Gabinete da Exma. Senhora Prefeita para conhecimento e posterior deliberações.

São Luiz do Quitunde/AL, 12 de Maio de 2017.

Ená Miguel dos Santos Filho

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



154
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL D. S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 05120012683/2017

Data: 12/05/17 Hora: 10:30

Nome/Servidor: Jacqueline Koop

Rubrica: *[assinatura]*

PARECER /2017 - L

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para “Fornecimento de Pneus” destinados à manutenção dos veículos de propriedade do Município de São Luís do Quitunde/AL.

EMENTA: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 (FASE EXTERNA). FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS. ANÁLISE LEGALIDADE DO FEITO. POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, realizado através do Sistema de Registro de Preços, para formalização de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Fornecimento de Pneus destinados à manutenção dos veículos de propriedade do Município de São Luís do Quitunde/AL, no qual, em respeito à regência legal, foram os autos remetidos a esta PGM a fim de emissão de parecer (fase externa).

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 16/2017) está adequado e preenchendo todos os trâmites exigidos pelas legislações afeita à matéria - Leis 10.520/2002 e 8.666/1993.

3. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, manifestação esta que acatou o sistema utilizado para aquisição dos bens objeto da análise e considerou a legalidade das minutas apresentadas, o mesmo prosseguiu regularmente, dando-se ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que promoveu-se a publicação do “extrato do edital e aviso da realização do certame” no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, em 25/04/2017, em conformidade com a legislação vigente.

4. Respeitado o prazo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do extrato e a realização da sessão, em 10.05.2017, houve a sessão pública do presente certame, havendo na oportunidade, comparecido somente 01 (uma) empresa interessada, qual seja LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, devidamente representada pela Sra Edna Coelho dos Prazeres.



155
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Pois bem. Conferidos os documentos da empresa licitante, o pregoeiro procedeu com a abertura dos envelopes de proposta de preço. Após classificada a proposta e iniciada as negociações diretas com o representante da empresa licitante, esta última apresentou proposta de valor aquém da inicial para os itens 01 a 16, permanecendo incólume os valores relativos aos itens 17 a 24 totalizando um valor anual de R\$ 270.680,00 (duzentos e setenta mil seiscentos e oitenta reais), sendo declarada vencedora, estando os documentos e certidões apresentadas de acordo com a legislação pátria, momento em que fora adjudicado o subgrupo único em favor da empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP.

6. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei nº 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;



156
P.S.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7. A empresa vencedora alhures destacada, além de preencher os requisitos legais e editalícios exigidos, apresentou proposta condizente com a realidade financeira orçada pela edilidade.
8. Frise-se que, o fato de apenas 01 (uma) empresa ter comparecido a sessão do certame, qual seja LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP, não desautoriza o prosseguimento do mesmo, haja vista que a empresa atendeu a todas as exigências e apresentou preço de acordo com o praticado no mercado.
9. Além disso, não se pode olvidar que os documentos de habilitação da empresa se encontram em perfeitas condições de fazer com que a mesma seja apta a contratar com entes públicos.
10. Atente-se que não se pode considerar que tenha havido inexistência de concorrência ou ofensa ao preceito da economicidade quando das contratações públicas, fundamentando-se tal afirmativa no fato de que os procedimentos legais de publicidade e visualização dos atos públicos foram regularmente efetuados, o que, por si só dá guarida a tal posicionamento.
11. Sendo assim, não pode a administração pública ser penalizada pelo desinteresse das empresas do setor, tendo em vista que a contratação do objeto do certame é de suma relevância ao bom atendimento dos serviços públicos.
12. Municípios como o de São Luis do Quitunde/AL, assim como outros de regiões interioranas do Nordeste, não podem se dá ao “luxo” de submergir ao desinteresse de empresas do setor ou mesmo o excesso desnecessário de formalismo, sob pena de prejuízo ao interesse público.
13. Nessas situações os princípios da razoabilidade e proporcionalidade devem ser invocados para estabelecer à ordem e incidência da legalidade da situação fática com as normas jurídicas invocadas.
14. Diante de tal cenário, outro não pode ser o entendimento desta Procuradoria Jurídica senão o do revestimento de legalidade do procedimento licitatório ora apreciado.
15. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação para a empresa vencedora.



157
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

III – CONCLUSÃO:

16. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se no sentido de opinar pela **ADEQUAÇÃO** deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, pela continuidade dos demais atos necessários para a contratação da empresa vencedora, mais precisamente, homologação, para, a posteriori, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

17. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

18. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 12 de maio de 2017.

Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

158
FLS.

ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR os itens do 01 ao 24 do Subgrupo Único, totalizando o valor anual de R\$ 270.680,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2017, Aquisição de Pneus, com vencedora a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, sob CNPJ nº 01.774.047/0001-75, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 18 de Maio de 2017.

Fernanda Maria ~~Silva~~ Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 016/2017, com vencedora a empresa **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - EPP**, sob CNPJ nº 01.774.047/0001-75, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 18 de Maio de 2017.

Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

160
PLS.ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira**, brasileira, alagoana, inscrito no C.P.F. sob o nº 053.496.814-78 e RG sob nº 202001097835 SSP/AL, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.774.047/0001-75, com sede na Av. Julio Marques Luz, nº1731, Jatiuca, Maceió - AL, neste ato, representada pela Sra. **Edna Coelho**, brasileira, casada, gerente administrativa, portadora da Cédula de identidade RG nº 2065208 - SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 051.417.054-98, residente e domiciliada na Travessa presidente Getulio Vargas, 473- Serraria, Maceió-AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE PNEUS, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Subgrupo Único:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Pneu 185 R14	OVATION	16	UND	R\$375,00	R\$6.000,00
02	PNEU 165/70 R13	DUNLOP	80	UND	R\$229,00	R\$18.320,00
03	PNEU 175/65 R14	DUNLOP	40	UND	R\$280,00	R\$11.200,00
04	PNEU 175/70 R14	SAILUM	60	UND	R\$290,00	R\$17.400,00
05	PNEU 225/70 R15	OVATION	16	UND	R\$530,00	R\$8.480,00
06	PNEU 205/75 R 16	OVATION	20	UND	R\$570,00	R\$11.400,00
07	PNEU 265/70 R16	WANLI	20	UND	R\$700,00	R\$14.000,00
08	PNEU 750/16	PIRELI	20	UND	R\$640,00	R\$12.800,00
09	PNEU 9.00/20	PIRELI	20	UND	R\$1.375,00	R\$27.500,00
10	PNEU 10.00/20 DIRECIONAL	PIRELI	20	UND	R\$1.440,00	R\$28.800,00
11	PNEU 10.00/20 TRAÇÃO	PIRELI	16	UND	R\$1.480,00	R\$23.680,00
12	PNEU 215/75 R17.5	OVATION	20	UND	R\$870,00	R\$17.400,00
13	PNEU 275/80 R22.5	DRC	16	UND	R\$1.780,00	R\$7.120,00
14	PNEU 12.5/80 R18	MRL	4	UND	R\$1.780,00	R\$7.120,00
15	PNEU 14.00/24	MLT	4	UND	R\$2.900,00	R\$11.600,00
16	PNEU 17.5/25	MLT	4	UND	R\$3.470,00	R\$13.880,00

Ass.

10



161
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

17	Protetor P/ Câmara de 900x20	MAGNUM	20	UND	R\$45,00	R\$900,00
18	Protetor P/ Câmara de 750/16	MAGNUM	20	UND	R\$40,00	R\$800,00
19	CAMARADE AR 9.00/20	MAGNUM	20	UND	R\$120,00	R\$2.400,00
20	CAMARADE AR 10.00/20	MAGNUM	20	UND	R\$140,00	R\$2.800,00
21	CAMARADE AR750/16	MAGNUM	20	UND	R\$90,00	R\$1.800,00
22	CAMARADE AR2.5/80 R18	MAGNUM	4	UND	R\$240,00	R\$960,00
23	CAMARADE AR 17.5/25	MAGNUM	4	UND	R\$420,00	R\$1.680,00
24	CAMARADE AR 14.00/24	MAGNUM	4	UND	R\$320,00	R\$1.280,00
VALOR TOTAL						R\$270.680,00

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os objetos em conformidade com o que foi licitado;
- entregar os objetos nos endereços e prazo indicados no edital;
- Entregar os objetos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- entregar os objetos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os objetos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 04 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os objetos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os objetos serão entregues nas Secretarias Municipais, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os objetos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos objetos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS PNEUS:

Refer.

[Handwritten mark]



163
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

6.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos objetos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0003 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Unidade: 0004 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 - Material Permanente; Unidade: 0006 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 - Material Permanente; Unidade: 0008 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



164
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

0008.08.482.0004.7001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente; Unidade: 0010 – Secretaria Municipal de Finanças; Funcional Programática: 0010.20.122.0005.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00 – Material Permanente.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



165
P.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



166
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

SETOR DE CONTRATOS

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, 18 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Prefeita
Órgão Gerenciador

LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP
Edna Coelho dos Prazeres
Representante Legal

2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 21 de julho de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO

Progciciró

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:3A321731

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
016/2017

Pregão Presencial Nº 016/2017

OBJETO: Aquisição de Pneus

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

Contratado: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME

Valor: R\$ 270.680,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e oitenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.

Celebração: 18/05/2017

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:9FC8A934

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2017

CONVITE Nº 001/2017 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL –

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Execução de Terraplenagem e Pavimentação da Rua Maria Augusta. LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, situada à Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, dia 28 de junho de 2017 às 09:00 horas.

O Instrumento Convocatório e mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas. Telefone para contato (82) 3543 – 1301.

Teotônio Vilela/AL, 20 de junho de 2017.

ÍRIS ADELAIDE SOUZA SILVA

Presidente da CPL

Port. nº 071/2017

Publicado por:

Ricardo Lima Torres
Código Identificador:9CF68F19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO - Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DE
METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS – LDO – 1º QUADRIMESTRE DE 2017.

EDITAL

Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 1º trimestre de 2017

O Prefeito do Município de TEOTÔNIO VILELA, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, referente ao 1º trimestre do mesmo ano. O evento terá início às 14:00:00h, do dia 21 de junho de 2017, na Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, neste Município.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 14 de junho de 2017

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito do Município de Teotônio Vilela

Publicado por:

Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:E29EF42F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA PARA
DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EDITAL

Audiência Pública Conjunta para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município e o Presidente da Câmara de Vereadores de Teotônio Vilela convidam toda a população do Município para a Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências, de acordo com o art. 48, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 21 de junho deste ano, quarta-feira, às 15:45h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Teotônio Vilela, 14 de junho de 2017

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito do Município de Teotônio Vilela

SÉRGIO CELESTINO DA PAIXÃO

Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:

Suely Cristiane da Silva
Código Identificador:93DC8B80